



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 142/2026 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GECOMP/COALI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026/TJMG	
PROCESSO SIAD Nº 657/2026 PROCESSO SEI Nº 0402204-07.2026.8.13.0000	DATA DE ABERTURA: 13/11/2026 HORA DA ABERTURA: 10:00h LOCAL: Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 13ª CANTATA DE NATAL DO TJMG	
SETOR REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA ORQUESTRA JOVEM E CORAL INFANTOJUVENIL DO TJMG	
PREGOEIRO: MARCELA KELLY SIMÕES PIRES DE FARIA PREGOEIRO SUPLENTE: DÉBORA BARBOSA COUTINHO	
APOIO TÉCNICO: FERNANDA NAYARA DA SILVA ALVES	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	INTERVALO DE LANCES: R\$500,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO	PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA: SIM
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: SIM	EXIGÊNCIA DE GARANTIA: PARA A PROPOSTA: NÃO PARA O CONTRATO: NÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES DATA: ATÉ 09.11.2026	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$393.230,92 (trezentos e noventa e três mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos)

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à realização da 13ª Cantata de Natal do TJMG, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações constantes do Edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. **Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, dispostas no [art. 15 da Lei Federal 14.133, de 2021](#) e nesse Edital:**

3.1.1.1. A(s) empresa(s) que integrar(em) um Consórcio não poderá(ão) participar desta licitação isoladamente ou compondo outro Consórcio.

3.1.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764 de 1971](#), a [Lei Federal nº 12.690 de 2012](#) e a [Lei Complementar Federal nº 130 de 2009](#);

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto, vedado ao Tribunal indicar nominalmente pessoas;

d) em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei Federal nº 12.690 de 2012](#), o objeto desta licitação referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. **Não poderá disputar** a presente licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o autor do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.

j) a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

k) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404 de 1976](#), concorrendo entre si;

l) a pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#) (Lei de Improbidade Administrativa);

n) a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante;

3.3.2. A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal;

3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3. A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

3.4.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

3.4.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

3.4.1.2. A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4 ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

3.5. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.1. A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, ou outro fixado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

3.5.2. Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Aplicam-se os benefícios previstos na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), no [Decreto nº 8.538, de 2015](#); na [Lei nº 20.826, de 2013](#) e no [Decreto nº 47.437, de 2018](#):

a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#);

b) às sociedades cooperativas, conforme definições do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), do [art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007](#), e do [art. 4º da Lei Federal nº 5.764 de 1971](#);

c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

d) ao agricultor familiar, conforme definido na [Lei Federal nº 11.326, de 2006](#);

e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na [Lei Federal nº 8.212, de 1991](#).

4.2. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

4.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do [art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do [art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. As especificações do produto ou serviço ofertado, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio do sistema, concomitantemente à proposta, por meio de arquivo no formato PDF;

5.1.1.1. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder e catálogos, entre outros.

5.2. A apresentação de proposta importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.3. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, dentre outros, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda por meio dos modelos anexos, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.

5.4.1. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o Licitante durante a fase da disputa.

5.8. No cadastramento da proposta não é permitido qualquer tipo de identificação da Licitante nos campos preenchíveis.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto lances manifestamente inexequíveis.

5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o [Decreto Estadual nº 48.589 de 2023](#), bem como a [Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 2003](#).

5.13.1. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**.

5.13.2. O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.14. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes serão convidados a apresentar lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras para sua aceitação.

6.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

6.1.4. No transcurso da sessão pública é vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

6.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.1.5.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o Licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.5.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.1.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

6.1.5.1.5. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.1.5.1.4.

6.1.5.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 6.1.5.1.5.

6.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o chat não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.

6.1.6.1. Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no *chat* serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

6.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.

6.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, via chat, dos fatos aos participantes.

6.1.9. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, de 2006

6.2.1. Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.2.2. Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado na proposta melhor classificada.

6.2.3. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de novo lance, não será aplicado o desempate e preferência previsto na [Lei Complementar Federal nº 123 de 2006](#).

6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.1.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, catálogos, folders, portfólios e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.1.2.1. Caso o Termo de Referência ou Projeto Básico exija, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, portfólios ou outros documentos similares juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.4. Para fins de verificação da conformidade da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.5. Depois de definido o resultado do julgamento da proposta serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem aquela cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO

Controle Interno f8bb02c4b Edital 27595892 SEI 0402204-07.2026.8.13.0000

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o Tribunal.

7.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, ou, se houver, aplicação dos critérios de desempate.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2.4. A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.3. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

- a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.3.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

7.3.5.1. No caso de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.3.5.1.1. O Licitante Vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Tribunal deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

7.3.5.1.2. A garantia adicional prevista no subitem anterior deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

7.3.5.1.3. A aprovação da garantia adicional é requisito essencial para homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.5.1.4. Havendo incidência de garantia principal e, nos termos do subitem 7.3.5.1.1, de garantia adicional, é facultado ao Licitante vencedor apresentá-las conjuntamente, antes da homologação do certame.

7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA

7.4.1. A proposta, adequada ao último lance ofertado, independentemente de alteração do valor inicial e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser encaminhados no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do Licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.1.

7.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

7.4.1.2.1. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos previstos no subitem anterior previamente por e-mail, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (**que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG**), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, de modo a identificar o objeto licitado;
- c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais;
- d) valor global em moeda corrente nacional e por extenso;
- e) data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- g) discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

7.4.3. A proposta que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, acarretando a desclassificação do certame, caso eventuais vícios não sejam sanados.

7.4.4. As declarações contidas no Anexo III, deverão ser enviadas pelo sistema juntamente com a proposta ajustada.

7.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Tribunal, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

7.5.1.1.1. O disposto no subitem 7.5.1.1 não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.5.1.1.2. A planilha deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

7.5.1.2. Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.1.2 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5.1.3. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

7.5.1.3.1. A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.5.1.3.1.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

7.5.1.3.2. O prazo previsto no subitem 7.5.1.3 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

7.5.1.4. O ajuste de que trata o subitem 7.5.1.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

7.5.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.5.2.1. Caso haja exigência de apresentação de amostra, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados:

a) o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

b) os resultados das avaliações.

7.5.2.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada.

7.5.2.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

8.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado.

8.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

8.1.4. Será enviada por meio do sistema eletrônico a documentação não contemplada no CRC, inclusive as declarações elencadas no subitem 8.8, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de contratação.

8.1.5. Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

8.1.5.1. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

8.1.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 8.1.5.1., é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 8.1.4., sob pena de inabilitação.

8.1.5.3. Não havendo prazo de validade expresso na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do documento.

8.1.6. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

8.1.6.1. Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

8.1.7. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

8.1.8. O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

a) os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

Controlador Interno 18080624-40 Edital 27595892 SEI 0402204-07.2026.8.13.0000

b) os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

8.1.9. As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

8.1.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

8.1.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.9.3. O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 8.8.

8.1.9.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

8.1.10. Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.11. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.12. Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.

8.1.13. O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.1.14. O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;

h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#).

i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º do Decreto Federal nº 11.802, de 2023](#).

j) Para Produtor Rural: cadastro ou registro perante o órgão competente que comprove sua qualificação como produtor rural pessoa física, na forma da legislação aplicável

k) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante; 26.8.13.0000

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS QUANDO APLICÁVEL:

8.5.1. Será exigida a seguinte documentação complementar para as Cooperativas:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764 de 1971](#);
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) Registro previsto no art. 107 da [Lei Federal nº 5.764 de 1971](#);
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal nº 5.764 de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS QUANDO APLICÁVEL:

8.6.1. Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, previstas neste Edital e ainda, adicionalmente:

8.6.1.1. Para a habilitação jurídica: apresentar termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do [art. 279 da Lei Federal nº 6.404, de 1976](#) e ainda:

- a) indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento de contratação, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do Contrato, até o término de sua vigência;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao Contrato, até o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal;
- c) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;
- d) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) compromissos, obrigações e definição da participação individual (percentual) de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do Contrato;
- f) duração do Consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do Contrato, se este vier a ser firmado;
- g) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

8.6.1.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

8.6.1.2. Para habilitação técnica: havendo necessidade de comprovação de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos mesmos moldes exigidos do licitante individual, para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância.

8.6.1.3. Para habilitação econômico-financeira: havendo necessidade de comprovação de habilitação econômico-financeira, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Quando houver exigência de índices contábeis, estes deverão ser atendidos individualmente por cada membro do consórcio;

8.6.2. Cada empresa do consórcio deverá apresentar as declarações contidas no Anexo III;

8.6.3. Há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.6.4. O licitante adjudicatário é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.6.1.1.1.

8.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Tribunal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio atende, no mínimo, os mesmos requisitos comprovados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de evento(s), solenidade(s), apresentação(ões) ou atividade(s) de natureza cultural, artística, institucional ou corporativa de porte compatível com o objeto desta contratação, contemplando as parcelas de maior relevância técnica definidas:

8.7.2. Quanto ao porte do evento: Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional relativa à realização de evento ou solenidade, a licitante deverá apresentar atestado único, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de evento(s) ou solenidade(s) para público estimado de, no mínimo, 800 (oitocentas) pessoas, não sendo admitido o somatório de atestados para o atendimento desse requisito.

8.7.3. Quanto à estrutura de painéis de LED: Constitui, também, parcela de maior relevância técnica a execução de serviços de painel de LED, compreendendo *fornecimento, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistemas de painéis de LED e respectivos equipamentos de processamento e controle de vídeo*, considerando, como referência, a seguinte configuração prevista para a contratação: 3 (três) painéis de LED, sendo 1 (um) painel de aproximadamente 50 m² e 2 (dois) painéis de aproximadamente 12 m² cada, totalizando 74 m² de área de painéis, com utilização de processador de vídeo compatível com o sistema.

Controlador Interno 18080246 Edital 27595892 SEI 0402204-07.2026.8.13.0000

8.7.3.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional relativa aos serviços de painéis de LED, serão admitidos 1 (um) ou mais atestados, *sendo permitido o somatório das áreas comprovadas*, desde que a licitante demonstre a execução de serviços de painéis de LED em área total mínima de 37 m² (trinta e sete metros quadrados).

8.7.3.2. Para assegurar a comprovação de experiência efetiva em serviço de dimensão compatível com a parcela de maior relevância, o somatório previsto no subitem acima deverá conter, obrigatoriamente, *pelo menos 1 (um) atestado* que comprove a execução de painel ou conjunto de painéis de LED com área mínima de 15 m² (quinze metros quadrados).

8.7.3.3. Para fins de atendimento aos subitens 8.7.3.1 e 8.7.3.2, serão considerados os atestados que comprovem a execução de serviços de fornecimento, montagem, instalação, configuração e/ou operação de painéis de LED, não sendo exigida identidade absoluta quanto às dimensões, quantidade, modelo, fabricante ou configuração dos equipamentos, desde que demonstrada capacidade técnica compatível com os requisitos mínimos estabelecidos.

8.7.4. Quando o atestado contemplar, além dos painéis de LED, equipamentos de processamento ou controle de vídeo, será considerada atendida, quando comprovada, a experiência correspondente à utilização de processador ou controlador de vídeo compatível com a operação do sistema, não sendo exigida a comprovação de utilização de equipamento de marca ou modelo específico.

8.7.5. Não será exigida comprovação de experiência anterior para todos os itens integrantes do Lote Único, restringindo-se a exigência de capacidade técnico-operacional às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo expressamente definidas neste Edital.

8.7.6. Serão admitidos atestados relativos a eventos culturais, artísticos, institucionais, corporativos, solenidades, shows, apresentações ou atividades tecnicamente equivalentes, desde que permitam aferir a efetiva execução dos serviços e quantitativos exigidos, não sendo necessária identidade absoluta quanto à natureza do evento, local de realização, público, duração ou configuração.

8.7.7. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados do licitante: nome e CPF/CNPJ;
- b) Dados da empresa contratante: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição detalhada dos serviços executados permitindo a verificação da compatibilidade com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.7.7.1. O Tribunal poderá realizar diligências para esclarecer quaisquer dúvidas ou informações omissas, ou para complementar dados apresentados.

8.8. DAS DECLARAÇÕES:

8.8.1. A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

- a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal](#).
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.
- d) A licitante deverá apresentar declaração formal de que disponibilizará pessoal técnico especializado, em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades da contratação, indispensável ao cumprimento integral do objeto, considerando a realização do evento para público estimado de 1.800 (mil e oitocentas) pessoas e elenco de até 350 (trezentos e cinquenta) alunos.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

9.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, sob pena de preclusão.

9.3. O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.5. Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.

9.6.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10. Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

12.2. Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

12.3.1. O disposto no subitem 12.3 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 12.2.1.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Antes de formalizar a contratação, o Tribunal:

- a) verificará a regularidade fiscal do adjudicatário;
- b) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);
- c) emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

12.5.1. Os documentos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior serão juntados aos autos do respectivo processo.

12.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível atualizá-los na forma do subitem 8.1.5., é dever do Adjudicatário apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6. Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

12.6.1. É condição para o envio eletrônico do instrumento equivalente ao termo de contrato, ou para disponibilização do termo contratual para assinatura:

- a) Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;
- b) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da [Resolução CNJ nº 07 de 2005](#), conforme modelo em anexo;

12.6.1.1. A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.6.1, do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

12.6.1.1.1. O disposto neste subitem não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.6.1.1.2. O disposto neste subitem não se aplica quando a Planilha de Custos e Formação de Preços for exigida juntamente com a proposta.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

13.1.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como as descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

13.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **13.3**, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

13.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o [art. 50 do Decreto nº 46.668](#), de 15 de dezembro de 2014.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do [art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.12. Os débitos do Licitante resultante de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

13.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 1.153/2026, do Órgão Especial deste Tribunal, que institui

e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela [Portaria da Presidência nº 4.713/2020/TJMG](#).

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

13.15. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em regulamento próprio do Tribunal.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.39.55 - EVENTOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Licitante, quando aplicável, realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

15.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

15.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 15.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.3. No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

15.5. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do Tribunal, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm>.

15.5.1. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

15.6. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG** por meio do endereço eletrônico https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

15.6.1. É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.

15.6.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

15.6.2.1. A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

15.7. A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal - SEI/TJMG.

15.7.1. As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta ajustada, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.

15.7.1.1. Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.

15.7.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10. Salvo por ato do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

15.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no [art. 125 da Lei 14.133, de 2021](#).

15.14. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

16. DA REGÊNCIA

16.1. Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- b) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#);
- c) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#);
- d) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#);

- e) [Decreto nº 48.723, de 2023](#);
- f) [Resolução CNJ nº 400, de 2021](#);
- g) [Portaria Conjunta nº 593/PR/2016](#).

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência (27507960);

Anexo I do TR - Referências Artísticas e Visuais de Adereços e Elementos Cênicos – Cantata de Natal TJMG 2026 (27636714);

Anexo II - Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal - SEI/TJMG;

Anexo III - Declarações referentes às Condições de Participação, Apresentação de Proposta e Habilitação;

Anexo IV - (modelo) Proposta Ajustada;

Anexo V - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato.^[1]

^[1]Minuta de contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Coordenação do Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimentos necessários à realização da 13ª Cantata de Natal do TJMG – 2026, com público estimado de 1.800 (mil e oitocentas) pessoas, compreendendo estruturas, equipamentos, materiais, profissionais especializados, planejamento e coordenação operacional, montagem, instalação, testes, operação, preparação dos participantes, apoio logístico, realização do evento, desmontagem e entrega final dos espaços, conforme itens e quantitativos efetivamente autorizados.

3. LOCAL, PERÍODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) os serviços poderão ser prestados, em parte, na sede do Programa, em outros espaços de Belo Horizonte/MG formalmente indicados pelo TJMG e no Grande Teatro Cemig Palácio das Artes, inclusive ambientes de apoio disponibilizados pela Fundação Clóvis Salgado/CEFART;
- b) a Cantata de Natal será realizada em **16/12/2026**, no Grande Teatro Cemig Palácio das Artes, em horário estabelecido na programação oficial, devendo toda a montagem ocorrer no dia **15/12/2026**, quando também haverá o ensaio geral;
- c) haverá atividades preparatórias e ensaios em novembro e dezembro de 2026;
- d) para fins de planejamento e dimensionamento dos serviços, considera-se a participação de até 350 (trezentas e cinquenta) crianças e adolescentes alunos do Programa, sendo 210 (duzentos e dez) coralistas e 140 (cento e quarenta) integrantes da Orquestra Jovem, além das equipes envolvidas na execução do evento e de público estimado de até 1.800 (mil e oitocentas) pessoas;
- e) os horários de acesso, carga e descarga, montagem, testes, preparação, ensaios, abertura ao público, apresentação e desmontagem serão definidos no cronograma e nas Ordens de Serviço;
- f) os custos ordinários de mobilização dentro de Belo Horizonte deverão estar incluídos nos preços, não cabendo cobrança adicional exclusivamente por alteração de endereço de ensaio no Município, mantidas as condições originalmente contratadas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar, que adota como premissa o aproveitamento prioritário dos recursos institucionais e a contratação somente das necessidades remanescentes. A solução integrada foi escolhida em razão da interdependência técnica, logística e temporal das atividades, da concentração da execução e da necessidade de coordenação única, sem prejuízo da especialização das parcelas e da possibilidade de subcontratação parcial.

A solução abrange planejamento e compatibilização; levantamentos; preparação de materiais; mobilização; montagem e instalação; vistorias e testes; preparação de palco, camarins e áreas de apoio; ensaio; preparação dos participantes; apresentação; desmontagem; retirada; limpeza e encerramento. As decisões institucionais, artísticas e pedagógicas permanecem com as instâncias competentes do TJMG, e as responsabilidades permanentes do equipamento cultural permanecem com a Fundação Clóvis Salgado.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESSENCIAIS

As regras comuns de execução, qualificação, materiais, substituição, segurança, comprovação, recebimento e medição encontram-se nos capítulos gerais deste Termo de Referência e aplicam-se a todos os itens. Os quantitativos serão validados por Ordem de Serviço, não sendo necessária sua utilização integral.

5.1 REFERÊNCIAS ARTÍSTICAS E VISUAIS

Integra este Termo de Referência, como Anexo I – Referências Artísticas e Visuais de Adereços e Elementos Cênicos (27636714), o documento destinado a orientar a concepção e a execução visual da Cantata de Natal de 2026.

As referências constantes do anexo possuem caráter diretivo e orientador quanto ao conceito artístico, às paletas de cores, aos estilos, aos materiais, aos acabamentos e às características gerais pretendidas.

As referências poderão ser objeto de ajustes e adequações durante o desenvolvimento e a compatibilização artística do espetáculo, mediante orientação ou aprovação do TJMG, desde que preservados o conceito geral, a finalidade e as condições essenciais da contratação e que não haja alteração substancial do escopo, dos quantitativos ou da complexidade do objeto. Eventuais alterações com repercussão material ou econômico-financeira observarão os procedimentos de formalização previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

BLOCO 1: ESTRUTURA

Item	Objeto resumido	Quant.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.1.1 – ILUMINAÇÃO	Estrutura mínima composta por 16 ribaltas P5, 8 Fresnéis 2.000 W, 12 Moving Head Wash, 20 elipsoidais, 4 Mini Bruttos Indoor, 48 refletores Par LED 10x19, 1 console MA3, 2 sistemas Propower e 2 sistemas Buffer, incluindo técnicos para montagem/desmontagem, fiação e acessórios. Montagem concluída e sistema em funcionamento até 14h do dia anterior à apresentação.	2	Diária	R\$16.046,00	R\$32.092,00
1.1.2 – PAINEL DE LED	Fornecimento, montagem, configuração, operação e desmontagem de 03 (três) painéis de LED, sendo 1 (um) painel de 50 m² e 2 (dois) painéis de 12 m² na vertical; 1 Processador H2 para controle, destinados à composição cenográfica e à exibição dos conteúdos audiovisuais da Cantata de Natal, conforme dimensões e disposição definidas no projeto cenográfico. A solução deverá incluir processador/controlador profissional de vídeo compatível com a configuração dos painéis, estruturas de sustentação, bumpers, cabeamento de alimentação, dados e sinal, interfaces e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e à segurança do sistema. Deverá ser disponibilizado software profissional devidamente licenciado para gerenciamento, reprodução e mapeamento de conteúdo audiovisual, a exemplo do Resolume Arena ou solução tecnicamente equivalente, compatível com a operação integrada ou independente dos painéis. Deverão ser fornecidas 02 (duas) estações profissionais de processamento/reprodução audiovisual, sendo uma principal e outra de contingência, devidamente configuradas e compatíveis com a solução implantada. A montagem, configuração e os testes deverão estar concluídos até as 14h do dia anterior ao evento, com o sistema em pleno funcionamento para passagem técnica, ajustes e ensaio integrado. A CONTRATADA deverá assegurar a operação técnica do sistema, durante os ensaios, o evento, bem como sua continuidade operacional e contingência em caso de falha.	2	Diária	R\$32.900,61	R\$65.801,22
1.1.3 – RÁDIOS COMUNICADORES	Rádios portáteis integrados, preferencialmente com mais de 15 canais, fornecidos com baterias totalmente carregadas, carregador, fone/suporte de orelha e microfone de lapela. Baterias devem apresentar saúde acima de 95%, acessórios, contingência e substituição imediata de equipamento defeituoso ou descarregado incluídos. Deverão estar disponíveis dias 15/12/26 e 16/12/26.	200	Unidade	R\$77,86	R\$15.572,00
1.1.4 – GERADOR DE ENERGIA 250 KVA	Grupo motor gerador 250 kVA, trifásico 220/127 Vca, autonomia mínima de 8h, painel de sincronismo automático, regulação eletrônica, carenagem acústica com nível máximo de 65 dB. Incluso combustível e reabastecimento, mínimo de 100 m de cabeamento dimensionado conforme a carga, com conexões, aterramento e proteção mecânica adequada às áreas de circulação. Deverá acompanhar quadro e dispositivos de proteção elétrica, extintor adequado ao risco, sinalização e isolamento da área, bem como todos os itens de segurança exigidos pelas normas técnicas e pelo CBMMG. Incluídos transporte, instalação, operação técnica e retirada.	2	Diária	R\$4.387,86	R\$8.775,72
1.1.5 – IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DOS ALUNOS	800 pulseiras Tyvek personalizadas com layout fornecido pelo TJMG, lacre adesivo inviolável, 2 cm x 24 cm: 400 pretas numeradas de 1 a 400 e 400 vermelhas numeradas de 1 a 400. Entrega até 01/12/2026.	800	Unidade	R\$1,98	R\$1.584,00

1.1.6 – CADEIRAS	Cadeiras plásticas sem braços, resistentes, estáveis, higienizadas, para salas de preparação, camarins, alimentação, espera, transmissão simultânea e demais ambientes. Distribuição conforme mapa de ocupação e orientação operacional. Deverão estar disponíveis nos dias 15/12/26 e 16/12/26.	600	Unidade	R\$7,73	R\$4.638,00
1.1.7 – PAINEL DE LED INDOOR	Painel indoor P3.9 ou superior, 5 m x 3 m (15 m²), em box truss elevado a no mínimo 1m do chão, com sustentação/estabilização, processadora, notebook, energia/sinal, conectores e acessórios. Inclui transporte, montagem, configuração, testes, operação técnica, assistência durante o uso e desmontagem. Deverá estar em pleno funcionamento até às 14h do dia anterior à apresentação.	2	Diária	R\$7.225,00	R\$14.450,00
1.1.8 – SONORIZAÇÃO DO FOYER	Sistema para foyer com 4 caixas Bose Model 2 ou equivalente/superior, 2 microfones sem fio, mesa compatível, pedestais, cabos, conectores e acessórios, incluindo técnico, transporte, montagem, configuração, testes, operação e desmontagem. Deve garantir cobertura/inteligibilidade e interface com o audiovisual do foyer sem interferir no Grande Teatro.	1	Serviço/dia	R\$3.500,00	R\$3.500,00
1.1.9 – REVESTIMENTO TEMPORÁRIO EM CARPETE	Carpete para proteção de pisos, com fixação removível, contínua e segura, sem cola permanente ou adesivo direto sem autorização. Inclusa instalação no dia 15/12, até às 12h. Emendas e bordas sem riscos de tropeço; teste prévio do sistema de fixação. Retirada integral sem resíduos, manchas ou danos, logo ao término do evento no dia 16/12/26.	300	m²	R\$37,49	R\$11.247,00
1.1.10 – UNIFILAS	Unifila organizadora de fluxo, tipo pedestal com fita retrátil com comprimento mínimo de 2 metros, estrutura resistente e base estável, destinada à organização e direcionamento de filas e controle de fluxo de pessoas, incluindo transporte, instalação, posicionamento e retirada após o evento.	40	Unidade	R\$56,56	R\$2.262,40

BLOCO 2: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Objeto resumido	Quant.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.2.1 – MODELAGEM DE CABELO/PENTEADOS	Preparação, modelagem, penteados, finalização e retoques para até 210 coralistas. Necessário, no mínimo, 12 profissionais por dia, em dois dias. Inclui produtos, ferramentas e equipamentos suficientes, higiene e adequação a diferentes tipos/texturas de cabelo.	24	Diária de 08 horas	R\$1.420,00	R\$34.080,00
1.2.2 – MAQUIAGEM PROFISSIONAL CÊNICA	Maquiagem cênica adequada à idade, diversidade de tons/tipos de pele, iluminação, figurinos e concepção artística, para até 210 participantes. Necessário, no mínimo, 10 profissionais por dia, em dois dias. Inclui produtos, utensílios, higiene, prevenção de contaminação e alternativas seguras em caso de sensibilidade conhecida.	20	Diária de 08 horas	R\$1.345,00	R\$26.900,00
1.2.3 – AJUSTES, ADAPTAÇÕES E REPAROS DO ACERVO	Serviço de ajustes, manutenção e recuperação de figurinos do acervo, abrangendo até 200 conjuntos, conforme necessidade identificada pela Contratante, incluindo serviços de costura, ajustes de medidas, barras, apertos e ampliações, substituição ou reforço de fechos, elásticos, botões, zíperes e demais aviamentos, pequenos reparos, adaptações e recuperação de acabamentos, de modo a assegurar condições adequadas de uso e apresentação das peças. Inclui tomada de medidas, provas, mão de obra, aviamentos básicos, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como equipe mínima de 4 profissionais por dia, durante 2 dias, totalizando	01	Unidade/Serviço	R\$5.000,00	R\$5.000,00

	8 profissional/diárias, para atendimento presencial às provas e ajustes. Não contempla a confecção de novos figurinos.				
1.2.4 – ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA	Profissional de apoio e articulação operacional dos espaços, fluxos, equipes, bastidores, camarins, alimentação, palco, carga/descarga e cronograma. Acompanha pendências e interfaces, sem assumir direção artística/pedagógica, direção técnica, fiscalização contratual, segurança institucional ou execução material de serviços especializados atribuídos a outras equipes.	2	Diária de 12h	R\$2.000,00	R\$4.000,00
1.2.5 – EDITOR DE VÍDEO	Profissional responsável por dois serviços: (I) criação, edição e finalização dos conteúdos audiovisuais cênicos destinados aos painéis/sistemas de exibição, compatibilizados com roteiro e repertório; (II) apoio técnico à decupagem do registro audiovisual da Cantata, em articulação com a Diretoria de Comunicação do TJMG. A edição/finalização/publicação do vídeo institucional final permanece com as unidades institucionais competentes.	2	Serviço	R\$2.875,00	R\$5.750,00
1.2.6 – DIREÇÃO TÉCNICA	Serviço de planejamento, coordenação, integração, compatibilização e acompanhamento técnico geral das soluções de som, iluminação, vídeo, audiovisual e infraestrutura cênica. Não substitui responsáveis técnicos legalmente exigidos nem transfere à Contratada decisões artísticas/pedagógicas ou competências da Diretoria de Comunicação e do equipamento cultural.	1	Serviço	R\$4.250,00	R\$4.250,00
1.2.7 – CENOGRAFIA E ELEMENTOS CÊNICOS	Produção e execução de cenografia, conforme projeto, memorial descritivo e referências visuais fornecidos pela Contratante, compreendendo a confecção, fornecimento, montagem e instalação de todos os elementos cenográficos, estruturas, revestimentos, objetos decorativos, suportes, bases, ferragens, sistemas de fixação e demais materiais necessários à composição integral do cenário. Inclui transporte, carga e descarga, mão de obra especializada, ferramentas, acabamentos, ajustes durante montagem e ensaios, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todos os materiais após a realização. A concepção e a execução deverão considerar as referências artísticas e visuais constantes do Anexo I deste Termo de Referência, admitidos os ajustes e adequações previstos no tópico “Referências Artísticas e Visuais”.	1	Serviço	R\$21.666,67	R\$21.666,67
1.2.8 – TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO CÊNICA	Profissional especializado para programação, configuração, testes, operação, acompanhamento e ajustes da iluminação cênica, integrado ao roteiro, repertório, movimentação, cenografia e audiovisual, sob compatibilização da Direção Técnica.	02	Profissional / diária de 08 horas	R\$2.262,50	R\$4.525,00
1.2.9 – CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO DE CONVITES	Serviço de recepção, credenciamento e controle eletrônico de acesso do público, mediante validação de ingressos por leitura de QR Code, com integração à plataforma Sympla e monitoramento, em tempo real, do quantitativo de acessos e da ocupação do espaço, considerada a capacidade máxima de 1.800 participantes. Inclui equipe de 6 recepcionistas, uniformizados e identificados, sendo ao menos 1 destinado ao atendimento prioritário e de autoridades; leitores/coletores em quantidade suficiente para operação simultânea, acrescidos de mínimo de 2 equipamentos sobressalentes; conectividade própria ou solução que permita operação offline em caso de indisponibilidade da internet; e 1 supervisor/técnico responsável pelo suporte presencial durante todo o evento. A equipe deverá comparecer com antecedência mínima de 2 horas da abertura dos portões para instalação, testes e alinhamento operacional. A	1	Serviço/evento	R\$6.650,00	R\$6.650,00

	contratada deverá prever plano de contingência para falhas de equipamentos, sistema ou conectividade e adotar medidas para evitar interrupções e acúmulo excessivo de filas, observando integralmente a LGPD quanto ao tratamento, segurança e descarte dos dados pessoais utilizados na execução do serviço.				
1.2.10 – ASSISTENTE DE PALCO MUSICAL	Apoio especializado à organização, posicionamento e movimentação de orquestra e coral segundo mapa de palco, naipes, vozes, entradas, saídas e formações definidos pela Regência/Direção Artística. Não executa montagem física de cadeiras/estantes/estruturas, não substitui a Direção Técnica nem define conteúdo artístico.	01	Serviço	R\$2.900,00	R\$2.900,00

BLOCO 3: MÃO DE OBRA

Item	Objeto resumido	Quant.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.3.1 – RECEPCIONISTAS	Recepção, acolhimento, orientação e direcionamento do público, convidados e autoridades nos pontos definidos, sem executar validação eletrônica de convites, segurança/revista ou atribuições formais de protocolo institucional. Profissionais devidamente uniformizados e identificados.	30	Profissional/ Diária de 08 horas	R\$368,04	R\$11.041,20
1.3.2 – MONITORES EDUCADORES	Acolhimento, orientação, organização e acompanhamento dos alunos em preparação, ensaio, circulação, alimentação, camarins, figurinos, cabelo/maquiagem, espera e movimentação para o palco. Os profissionais atuarão nos dias estabelecidos pelo TJMG.	120	Profissional/ Diária de 08 horas	R\$423,75	R\$50.850,00
1.3.3 – SEGURANÇAS	Profissional de segurança privada complementar em áreas restritas, bastidores, camarins e apoio, integrada à segurança institucional e do Palácio. Profissionais devidamente habilitados e com registro profissional regular perante a Polícia Federal. A empresa prestadora deve possuir autorização de funcionamento vigente para a atividade de segurança privada, nos termos da legislação aplicável.	20	Profissional/ Diária de 08 horas	R\$646,67	R\$12.933,40
1.3.4 – BRIGADISTAS	Brigadista profissional, devidamente capacitado e habilitado para atuação em eventos, com formação e certificação válidas, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e demais legislações aplicáveis.	25	Profissional/ Diária de 8 horas	R\$426,67	R\$10.666,75
1.3.5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpeza, higienização, conservação, organização, reposição de insumos e manejo de resíduos nas áreas abrangidas, durante os períodos autorizados, com materiais, utensílios e equipamentos necessários quando não disponibilizados pelo equipamento cultural. A execução deverá evitar sobreposição com a limpeza permanente do Palácio e observar produtos permitidos para cada ambiente.	25	Profissional/ Diária de 08 horas	R\$356,33	R\$8.908,25
1.3.6 – CARREGADORES	Carga, descarga, movimentação, transporte interno, organização e apoio ao posicionamento de materiais, equipamentos, instrumentos e demais itens, nos períodos autorizados. Inclui uniformização/identificação e carrinhos/equipamentos adequados ao transporte de cargas, sem substituir atividades técnicas especializadas de montagem.	15	Profissional/ Diária de 08 horas	R\$288,71	R\$4.330,65
1.3.7 – MONTADOR DE ORQUESTRA	Montagem, adequação, reorganização e desmontagem da estrutura física da orquestra conforme mapa de palco e formação definidos pela Regência/Direção Artística, incluindo posicionamento de cadeiras, estantes, bancos, risers/plataformas e suportes.	04	Profissional/ Diária de 08 horas	R\$550,00	R\$2.200,00
1.3.8 – ENCARREGADO DE LIMPEZA	Coordenação e supervisão operacional da equipe de ASG, distribuição de tarefas, prioridades,	04	Profissional/ Diária de 08 horas	R\$622,50	R\$2.490,00

	conferência, insumos, resíduos e comunicação com a produção.				
1.3.9 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional qualificado e habilitado para tradução e interpretação simultânea Libras–Português/Libras, com experiência em eventos de grande porte, incluindo todos os recursos necessários à adequada prestação do serviço, durante todo o período do evento. Atuação em revezamento.	02	Profissional/ Diária de até 06 horas	R\$2.083,33	R\$4.166,66

BLOCO 4: CONECTIVIDADE

Item	Objeto resumido	Quant.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.4.1 – LINK DEDICADO DE INTERNET	Serviço de link dedicado de internet, via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps simétrico e mínimo de 300 Mbps de upload, IP público fixo e SLA mínimo de 99%, com instalação na área técnica atrás do palco do Grande Teatro Palácio das Artes e entrega em porta RJ45 Gigabit Ethernet. Incluso switch gerenciável com mínimo de 16 portas Gigabit, capacidade de comutação mínima de 32 Gbps, suporte a VLAN, QoS e gerenciamento Web/CLI, bem como cabeamento, equipamentos e acessórios necessários à instalação e funcionamento. Instalação de fibra com antecedência <u>suficiente</u> para testes, homologação e suporte técnico presencial durante o evento. Deverá ser efetivamente testado no dia 15/12/26 para entrega final em 16/12/26.	1	Serviço	R\$10.000,00	R\$10.000,00

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) A execução deverá observar as especificações, quantitativos, unidades de medida e demais condições deste Termo de Referência, das Ordens de Serviço, do cronograma e dos documentos técnicos formalmente aprovados, bem como as regras aplicáveis aos espaços utilizados.
- b) As especificações serão interpretadas de forma integrada, preservada a individualização dos itens para fins de autorização, execução, comprovação, medição e pagamento.
- c) A Contratada deverá realizar previamente as conferências e verificações necessárias à execução, inclusive quanto aos ambientes, acessos, circulação, carga e descarga, instalações, infraestrutura disponível, palco, camarins e áreas de apoio.
- d) Equipamentos, estruturas, mobiliários, materiais, ferramentas e acessórios deverão estar em adequado estado de conservação, funcionamento, estabilidade, limpeza e segurança. Todos os componentes previsíveis e necessários à completa execução e funcionamento da solução deverão estar incluídos no preço contratado.
- e) A execução deverá observar as regras do TJMG e do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado e preservar o patrimônio existente. Danos imputáveis à Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados deverão ser comunicados e reparados ou ressarcidos, conforme apuração.
- f) ART, RRT, laudos, projetos, certificados, licenças, autorizações ou outros documentos técnicos serão exigidos somente quando aplicáveis à natureza da respectiva parcela, devendo ser disponibilizados à fiscalização nos prazos necessários à liberação da execução.
- g) As montagens e instalações deverão ser concluídas em prazo suficiente para vistorias, testes, configurações, passagem técnica, ensaios e correções. Falhas ou não conformidades imputáveis à Contratada deverão ser corrigidas tempestivamente e sem custo adicional para o TJMG.
- h) Substituições que alterem características técnicas, funcionais, estéticas, artísticas ou de segurança dependerão de prévia ciência e, quando cabível, aprovação do TJMG. Quando admitida equivalência de marca, modelo ou referência, poderá ser aceita solução de desempenho equivalente ou superior, desde que demonstrada sua compatibilidade com os requisitos da contratação.
- i) Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com suas atribuições e observar as regras de identificação, acesso, horários, segurança e proteção dos participantes. A Contratada deverá coordenar suas equipes e eventuais subcontratados, sem interferir nas competências institucionais, artísticas, pedagógicas, técnicas ou de fiscalização atribuídas a terceiros.
- j) A mobilização ordinária nos locais indicados em Belo Horizonte/MG deverá estar incluída nos preços, não cabendo cobrança adicional exclusivamente por alteração formal de endereço dentro do Município, mantidas as condições do objeto. A execução de cada parcela dependerá de autorização formal, observados os quantitativos, locais, datas, horários e condições definidos na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- k) O TJMG deverá disponibilizar à Contratada acesso prévio ao Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, em prazo suficiente para a passagem, instalação, configuração, testes e ativação da fibra óptica destinada ao link dedicado, observadas as regras de acesso, segurança e funcionamento do local. A Contratada deverá realizar previamente o levantamento técnico e comunicar ao TJMG, com antecedência adequada, todas as necessidades de acesso, autorizações, pontos de entrada, trajetos e demais condições necessárias à instalação, de modo a assegurar a plena disponibilidade do link antes do início da programação ou atividade contratada.
- l) Caso a instalação dependa de autorizações, liberações ou procedimentos específicos do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, a Contratada deverá solicitá-los ao TJMG com antecedência suficiente, fornecendo todas as informações e documentos necessários à sua obtenção e observando os procedimentos estabelecidos pelo local. A Contratada não poderá alegar falta de acesso, autorização ou liberação quando o impedimento decorrer de ausência de planejamento, comunicação ou solicitação tempestiva de sua responsabilidade.
- m) O valor global estimado do lote único corresponderá à soma dos valores estimados dos itens individualizados. Os quantitativos possuem natureza estimativa e não obrigam sua execução integral.

7. COMPLETUDE DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- a) Os serviços e fornecimentos deverão ser considerados de forma completa, abrangendo todos os recursos, componentes, materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra e demais insumos previsíveis, ordinariamente inerentes e indispensáveis à execução do objeto, ainda que não individualmente relacionados na descrição resumida do item.
- b) Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive, conforme aplicável, profissionais, encargos, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, transporte, fretes, carga e descarga, seguros, alimentação, hospedagem, tributos, mobilização, desmobilização e demais despesas pertinentes, não sendo admitida cobrança adicional por custos previsíveis compreendidos no escopo originalmente contratado.
- c) A regra de completude não autoriza a exigência de prestação materialmente distinta, ampliação de quantitativo, alteração relevante de especificação ou obrigação não razoavelmente identificável nos documentos da contratação. Eventuais alterações supervenientes observarão a legislação e o instrumento contratual.
- d) A proposta deverá apresentar preços unitários para todos os itens. O preço global do lote único corresponderá à soma dos quantitativos estimados multiplicados pelos respectivos preços unitários, sem prejuízo da análise da aceitabilidade desses preços, vedada a compensação de valores unitários excessivos ou inexecutáveis pelo valor global da proposta.
- e) Os quantitativos são estimativos e não constituem obrigação de utilização integral. O TJMG poderá deixar de acionar ou reduzir quantitativos quando a necessidade for total ou parcialmente atendida por recursos institucionais, contratos ou atas vigentes, infraestrutura do equipamento cultural ou parceiros institucionais, observados os limites legais e contratuais.
- f) A execução dependerá de prévia autorização formal, por Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com indicação, conforme aplicável, do item, quantitativo, local, data, horário, jornada e demais condições necessárias. A existência de quantitativo estimado, isoladamente, não gera direito à execução, faturamento ou pagamento.
- g) Somente serão medidos e pagos os serviços e fornecimentos previamente autorizados, efetivamente executados ou disponibilizados, conforme a natureza do item, comprovados, conferidos e recebidos. A medição observará a respectiva unidade contratada: profissional/diária, diária de equipamento ou estrutura, unidade, metro quadrado, serviço ou serviço/evento, considerando exclusivamente o quantitativo efetivamente executado e aceito.
- h) Não serão devidos pagamentos por quantitativos meramente estimados, parcelas não solicitadas ou executadas, períodos de indisponibilidade imputáveis à Contratada ou fornecimentos recusados ou em desacordo com as especificações. A utilização de quantitativo inferior ao estimado não gera pagamento da diferença não executada, ressalvados os direitos expressamente previstos na legislação ou no instrumento contratual.

8. PLANEJAMENTO, REUNIÃO INAUGURAL E ORDEM DE SERVIÇO

- a) Após a formalização da contratação e antes da mobilização operacional, o TJMG realizará reunião inaugural de alinhamento com a Contratada e, quando necessário, com representantes do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, unidades internas, fornecedores e parceiros envolvidos.
- b) A reunião deverá compatibilizar cronograma, locais, horários, acessos, carga e descarga, utilização dos ambientes, montagem e desmontagem, infraestrutura, segurança, acessibilidade, proteção dos participantes, testes, ensaios, apresentação, contingências e demais interfaces relevantes, bem como confirmar os recursos institucionais disponíveis e os quantitativos efetivamente remanescentes.
- c) A reunião inaugural deverá estabelecer o cronograma e as condições para o acesso prévio da Contratada ao Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, quando necessário à realização de vistorias técnicas, levantamento de infraestrutura, passagem e instalação de fibra óptica para link dedicado, montagem de estruturas, equipamentos e demais serviços que demandem preparação antecipada, de forma a assegurar que todas as instalações, testes e configurações estejam concluídos dentro dos prazos previstos para a programação. As definições relevantes deverão ser registradas em ata, memória de reunião, cronograma, Plano Executivo, Ordem de Serviço ou documento equivalente. Os alinhamentos operacionais não poderão modificar informalmente o objeto, os quantitativos, os preços ou demais condições contratuais.
- d) A Contratada deverá apresentar, na reunião inaugural ou no prazo nela estabelecido, as necessidades de acesso antecipado, indicando os ambientes, datas, horários, equipes, equipamentos, materiais, trajetos e demais recursos necessários à execução. O TJMG providenciará, junto ao Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, as articulações institucionais necessárias à viabilização do acesso, observadas as regras e procedimentos de segurança e funcionamento do local.
- e) A Contratada deverá apresentar, em prazo compatível com o cronograma, Plano Executivo de Execução, contemplando, conforme aplicável, cronograma detalhado, serviços e interfaces, equipes e responsáveis, equipamentos e estruturas, logística, utilização dos ambientes, procedimentos de montagem, testes e desmontagem, proteção patrimonial, segurança, acessibilidade, contingências e documentação técnica legalmente exigível.
- f) A aprovação do Plano Executivo não transfere ao TJMG a responsabilidade técnica ou operacional da Contratada. O documento poderá ser atualizado quando houver alteração formalmente autorizada das condições de execução.
- g) Nenhum serviço ou fornecimento será iniciado sem prévia autorização formal, mediante Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente, ressalvadas providências administrativas preparatórias que não representem execução faturável.
- h) A Ordem de Serviço deverá indicar, conforme a natureza da parcela, item, quantitativo, unidade de medida, local, data ou período, horário ou jornada e condições específicas de execução. Nos itens por profissional/diária, diária, unidade, metro quadrado, serviço ou serviço/evento, deverão constar os elementos necessários à posterior comprovação e medição.
- i) Antes da emissão das Ordens de Serviço, o TJMG poderá verificar a disponibilidade de recursos institucionais, contratos, atas, infraestrutura do equipamento cultural ou parceiros, deixando de acionar ou reduzindo os quantitativos já atendidos. Quantitativos meramente estimados e não autorizados não geram direito à execução, faturamento ou pagamento.
- j) Alterações com reflexos no escopo, quantitativo, preço, prazo, segurança ou demais condições contratuais relevantes dependerão de formalização. Orientações meramente operacionais, sem repercussão contratual, poderão ser transmitidas pelos canais definidos para a execução. A Contratada não poderá executar, por iniciativa própria, serviços ou quantitativos adicionais e posteriormente exigir sua remuneração.
- k) Os registros da execução deverão assegurar a rastreabilidade de cada parcela, observando-se a sequência:

NECESSIDADE VALIDADA → AUTORIZAÇÃO → EXECUÇÃO → COMPROVAÇÃO → CONFERÊNCIA → RECEBIMENTO → MEDIÇÃO
→ PAGAMENTO.

9. PRAZOS, LOCAIS E CRONOGRAMA

9.1. Datas principais

Para fins de planejamento e execução, ficam estabelecidas as seguintes referências:

9.1.1. 01/12/2026 – entrega das pulseiras de identificação;

Controlador Interno f8bb02c4b Edital 27595892 SEI 0402204-07.2026.8.13.0000

9.1.2. 15/12/2026 – preparação, montagem, testes, passagem técnica e ensaios no Palácio das Artes, conforme programação operacional; e

9.1.3. 16/12/2026 – preparação final, ensaio, organização dos participantes e realização da 13ª Cantata de Natal do TJMG, no Grande Teatro Cemig – Palácio das Artes, em horário estabelecido na programação oficial, seguida de desmontagem e retirada, quando tecnicamente possível.

9.1.4. As atividades posteriores de desmontagem, retirada, conferência e entrega dos espaços poderão ocorrer em período autorizado pelo TJMG e pela Fundação Clóvis Salgado, dentro do prazo contratual.

9.2. Locais de execução

9.2.1. O local principal de execução será o Grande Teatro Cemig – Palácio das Artes, em Belo Horizonte/MG, compreendendo os ambientes formalmente disponibilizados pela Fundação Clóvis Salgado.

9.2.2. As atividades preparatórias poderão ocorrer na sede do Programa ou em outros espaços de Belo Horizonte formalmente indicados pelo TJMG, observadas as regras de acesso, segurança, acessibilidade e utilização de cada local.

9.2.3. A alteração de endereço dentro do Município de Belo Horizonte, quando compatível com o objeto e previamente comunicada, não ensejará, por si só, cobrança adicional de mobilização ou deslocamento.

9.3. Cronograma e alterações

9.3.1. O Cronograma Operacional consolidará, conforme aplicável, datas, horários, locais, acessos, carga e descarga, montagem, testes, ensaios, preparação dos participantes, abertura ao público, apresentação, desmontagem e entrega dos espaços, compatibilizados com a programação artística e pedagógica, as condições da Contratada e as regras do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado.

9.3.2. A programação poderá ser ajustada por necessidades artísticas, pedagógicas, técnicas, operacionais, institucionais ou do equipamento cultural, mediante comunicação formal e respeitados o objeto e as condições contratuais.

9.3.3. Em caso de divergência entre documentos ou versões de cronograma, prevalecerá a programação formalmente consolidada pelo TJMG para a respectiva Ordem de Serviço.

9.3.4. Alterações sem repercussão no objeto, quantitativos ou condições econômicas poderão ser formalizadas mediante atualização do cronograma. Modificações com impacto no escopo, quantitativos, custos ou demais condições contratuais relevantes observarão os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

9.3.5. Os prazos específicos previstos nas especificações dos itens permanecerão obrigatórios quando a respectiva parcela for autorizada, cabendo à Ordem de Serviço indicar as condições efetivas de execução.

9.3.6. Os prazos deste capítulo referem-se à execução do objeto e não se confundem com a vigência contratual, que deverá abranger período suficiente para execução, desmontagem, recebimento, correções, medição e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

10. PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

A execução contratual deverá observar os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da dignidade, do respeito, da privacidade e da prevenção de riscos, aplicando-se essas obrigações à Contratada, seus empregados, prepostos e subcontratados.

a) A Contratada deverá orientar previamente seus profissionais quanto às regras de conduta, acesso, circulação, privacidade, proteção e comunicação de ocorrências. O contato com os participantes deverá limitar-se ao necessário à execução das respectivas atribuições, com postura respeitosa e linguagem adequada, sendo vedados constrangimento, discriminação, intimidação, exposição vexatória, ameaça ou qualquer forma de violência.

b) Os profissionais deverão permanecer apenas nos ambientes necessários às suas atividades e observar os fluxos estabelecidos pelo TJMG para chegada, permanência, alimentação, preparação, deslocamentos, bastidores, palco e liberação dos participantes. Nenhum profissional poderá retirar criança ou adolescente do local, conduzi-lo a ambiente externo não autorizado ou entregá-lo a pessoa diversa daquela definida pelos procedimentos institucionais.

c) Os monitores educadores exercerão exclusivamente as atividades de acompanhamento, orientação, organização e proteção operacional previstas neste Termo de Referência. Os profissionais da Contratada não substituem responsáveis legais nem assumem funções pedagógicas, tutelares, clínicas, psicológicas, socioassistenciais, de saúde ou de segurança pública.

d) Acidentes, mal-estar, desaparecimento momentâneo, saída não autorizada, conflito, suspeita de violência ou outra situação de risco deverão ser imediatamente comunicados ao responsável indicado pelo TJMG, com acionamento dos serviços de emergência quando necessário. Os profissionais somente adotarão providências compatíveis com suas atribuições e qualificação, preservando a dignidade e a exposição mínima do participante.

e) A Contratada deverá manter sigilo sobre dados e informações dos participantes. É vedado fotografar, filmar, gravar, armazenar, publicar ou compartilhar imagens, voz ou dados em meios particulares, salvo quando a atividade contratada envolver tratamento expressamente autorizado pelo TJMG. Os dados acessados deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade contratual e observadas as regras aplicáveis de proteção de dados.

f) Nos camarins e ambientes de figurino, maquiagem, cabelo e preparação pessoal deverão ser preservadas a privacidade, dignidade e segurança dos participantes, restringindo-se a permanência aos profissionais necessários. Trocas de roupas deverão ocorrer em espaços apropriados, evitando exposição desnecessária.

g) Os profissionais deverão estar identificados, manter relacionamento estritamente profissional, respeitar as regras de acesso e circulação e não solicitar ou manter contato pessoal com crianças e adolescentes para finalidade estranha à execução contratual, inclusive posteriormente ao evento.

h) O descumprimento das regras de proteção poderá ensejar o afastamento imediato do profissional quando necessário à segurança dos participantes, sem prejuízo da apuração e das providências administrativas, contratuais ou legais cabíveis. Quando o fato for imputável à Contratada, eventual substituição necessária ocorrerá sem custo adicional para o TJMG.

i) Estas disposições estabelecem deveres de prevenção e conduta relacionados à execução contratual e não transferem à Contratada a responsabilidade institucional do TJMG pelo Programa, nem substituem os fluxos próprios de proteção, atendimento e encaminhamento de crianças e adolescentes.

11. SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E EMERGÊNCIAS

A execução deverá observar as normas legais e técnicas aplicáveis, as orientações do TJMG e as regras do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, preservando a segurança das pessoas, dos equipamentos, das estruturas e do patrimônio.

a) A Contratada será responsável pela segurança das parcelas sob sua execução, devendo assegurar estabilidade e adequada instalação das estruturas e equipamentos temporários, proteção e organização de cabeamentos, desobstrução de acessos e rotas de fuga, compatibilidade com a infraestrutura disponível e acondicionamento seguro de materiais e ferramentas. A documentação de responsabilidade técnica será exigida quando legal ou tecnicamente aplicável.

b) A segurança privada contratada atuará de forma complementar às estruturas institucionais do TJMG e do Palácio das Artes, observadas as atribuições e habilitações previstas neste Termo de Referência, sem substituir órgãos de segurança pública ou assumir funções próprias de

recepcionistas, monitores ou equipe de credenciamento.

c) A Contratada deverá observar os procedimentos de emergência e evacuação do equipamento cultural. Os brigadistas atuarão nos limites de sua formação e de forma integrada às equipes existentes, devendo qualquer situação de risco relevante ser imediatamente comunicada aos responsáveis competentes.

d) A atuação de brigadistas não transfere à Contratada a responsabilidade pela regularidade permanente da edificação ou pelos sistemas fixos de prevenção e combate a incêndio, permanecendo sob sua responsabilidade, contudo, as estruturas, instalações e atividades temporárias que executar.

e) A execução deverá preservar as condições de acessibilidade e circulação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mantendo livres os acessos, rotas, rampas, elevadores, espaços reservados, sanitários acessíveis e demais recursos existentes. A organização temporária dos ambientes não poderá criar barreiras e deverá ser compatibilizada previamente quando afetar recursos acessíveis.

f) A acessibilidade comunicacional deverá ser observada por meio dos recursos previstos na contratação, inclusive Tradutor e Intérprete de Libras, além daqueles eventualmente disponibilizados institucionalmente.

g) Os procedimentos de emergência deverão considerar a presença de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Monitores, seguranças, brigadistas e demais profissionais atuarão de forma coordenada, dentro de suas atribuições e sob as orientações dos responsáveis pela emergência.

h) Os responsáveis operacionais da Contratada deverão conhecer os procedimentos e canais de comunicação definidos para segurança e emergência. Ocorrências relevantes deverão ser imediatamente comunicadas ao TJMG e registradas de forma proporcional à sua gravidade.

i) Situação de risco grave ou iminente poderá determinar a interrupção da atividade afetada até sua eliminação ou controle. Quando decorrente de falha imputável à Contratada, a correção ocorrerá sem custo adicional para o TJMG, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

j) A atuação ou fiscalização do TJMG e a estrutura permanente do Palácio das Artes não afastam a responsabilidade da Contratada pelas atividades, profissionais, equipamentos e instalações sob seu encargo. Da mesma forma, a Contratada não assumirá responsabilidades estruturais ou permanentes da edificação nem atribuições reservadas aos órgãos públicos ou agentes institucionais.

12. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

A execução deverá adotar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, buscando reduzir desperdícios e impactos ambientais, sem comprometer a segurança, acessibilidade, higiene, desempenho técnico, qualidade artística ou proteção dos participantes.

a) Deverá ser priorizado, quando técnica e operacionalmente viável, o aproveitamento de bens, materiais, figurinos, equipamentos, estruturas e demais recursos já disponíveis no acervo institucional ou no equipamento cultural, restringindo novas aquisições, produções ou locações às necessidades efetivamente remanescentes.

b) Na utilização de materiais, insumos e equipamentos, deverão ser priorizadas soluções duráveis, reutilizáveis, eficientes e passíveis de reaproveitamento, com redução de descartáveis, embalagens e geração desnecessária de resíduos, desde que compatíveis com a finalidade, segurança e economicidade da contratação.

c) A Contratada deverá promover o uso racional de água e energia e planejar a mobilização, transporte, entregas, montagens e retiradas de forma compatível com o cronograma, evitando deslocamentos, movimentações e retrabalhos desnecessários, sem prejuízo das condições de segurança e circulação.

d) Os resíduos diretamente decorrentes das atividades da Contratada deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados conforme sua natureza e as regras do local de execução. Embalagens, sobras, materiais de montagem e demais resíduos não poderão permanecer nos ambientes após a conclusão das atividades, observada a divisão de responsabilidades com o sistema de limpeza e coleta do equipamento cultural.

e) Ao término da execução, a Contratada deverá retirar os materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos sob sua responsabilidade e entregar os ambientes em condições adequadas, de forma coordenada com as equipes de limpeza acionadas e com a estrutura permanente do local, evitando duplicidade de serviços.

f) A destinação de elementos cênicos e demais materiais produzidos ou fornecidos observará as condições do respectivo item. Os bens destinados ao TJMG deverão ser identificados e entregues à fiscalização; aqueles que permanecerem de propriedade da Contratada deverão ser retirados ao final. A utilização de determinado material no evento não implica, por si só, sua incorporação ao patrimônio do TJMG.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pelo TJMG, conforme a legislação, os normativos internos e as atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação. Quando necessário, poderão contar com apoio das unidades técnicas competentes, da administração do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado ou de outros agentes especializados, sem transferência das atribuições próprias do gestor ou fiscal.

a) Caberá à fiscalização acompanhar as Ordens de Serviço e verificar a conformidade dos serviços e fornecimentos com o Termo de Referência, contrato, proposta e demais documentos aplicáveis, inclusive quanto a quantitativos, profissionais, jornadas, equipamentos, materiais, prazos, segurança, acessibilidade e demais condições autorizadas.

b) A fiscalização deverá conferir a execução e os documentos comprobatórios necessários ao recebimento e à medição, utilizando meios idôneos e proporcionais à natureza de cada parcela, mantendo registros suficientes para assegurar a rastreabilidade da execução.

c) Somente poderão ser medidos os quantitativos previamente autorizados e efetivamente executados ou disponibilizados. A conferência observará a unidade de medida de cada item e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

d) Constatada não conformidade, a Contratada deverá promover a correção, substituição, complementação ou refazimento necessário, em prazo compatível com a situação e sem custo adicional para o TJMG quando a ocorrência lhe for imputável. Situações que envolvam risco ou possam comprometer atividade crítica poderão exigir correção imediata, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

e) A Contratada deverá manter preposto ou responsável formalmente indicado, com capacidade de interlocução e coordenação de suas equipes durante os períodos necessários à execução, sem prejuízo da atuação dos responsáveis técnicos legalmente exigíveis.

f) A fiscalização não exercerá direção direta sobre empregados, profissionais ou subcontratados da Contratada, nem assumirá responsabilidade pela organização de suas equipes ou pela execução técnica das soluções contratadas. Orientações da fiscalização não constituem autorização para alteração informal do objeto, dos quantitativos ou das condições econômicas da contratação.

g) O acompanhamento, a aprovação de documentos, as vistorias e o recebimento pelo TJMG não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela adequada execução das parcelas sob sua responsabilidade.

h) As ocorrências relevantes e providências adotadas deverão ser registradas pelos meios administrativos pertinentes. Poderão ser solicitados documentos e evidências complementares necessários à comprovação da execução, vedada a exigência de documentação meramente formal ou sem

relação com a obrigação verificada.

- i) A fiscalização subsidiará o recebimento e a medição dos serviços efetivamente executados. Não conformidade em determinado item não impedirá o processamento de parcelas independentes regularmente executadas e recebidas, quando possível sua individualização. A medição inferior ao quantitativo autorizado, quando correspondente à execução comprovada, não constitui penalidade, sem prejuízo da apuração de eventual inadimplemento.
- j) As decisões artísticas e pedagógicas permanecerão com as instâncias competentes do Programa e as decisões técnicas especializadas com os respectivos responsáveis, cabendo à gestão e à fiscalização contratual verificar o cumprimento das condições da contratação, sem substituir os responsáveis pela execução material, artística, pedagógica ou técnica.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, nas Ordens de Serviço e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

- a) Executar os serviços e fornecimentos previamente autorizados, observando as especificações, quantitativos, locais, datas, horários, jornadas, prazos e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.
- b) Participar dos alinhamentos necessários, apresentar o Plano Executivo quando exigido e manter preposto ou responsável formalmente indicado para interlocução e coordenação operacional durante a execução.
- c) Fornecer, por sua conta e responsabilidade, os profissionais, equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, transporte e demais recursos previsíveis e necessários à completa execução das parcelas contratadas, considerando incluídos nos preços todos os respectivos custos diretos e indiretos.
- d) Disponibilizar profissionais em quantitativo e qualificação compatíveis com as parcelas autorizadas, devidamente identificados, mantendo as habilitações, registros e documentos exigíveis e providenciando substituições quando necessárias por fato que lhe seja imputável.
- e) Realizar as verificações prévias dos locais e executar, conforme o escopo de cada item, as atividades de mobilização, montagem, instalação, configuração, testes, operação, desmontagem e retirada, mantendo equipamentos, estruturas e demais recursos em adequadas condições de funcionamento e segurança.
- f) Providenciar ART, RRT, laudos, projetos, certificados, licenças ou outros documentos técnicos quando legal ou tecnicamente exigíveis, bem como manter as soluções de contingência previstas nas especificações.
- g) Corrigir, reparar, substituir, refazer ou complementar, tempestivamente e sem custo adicional para o TJMG, serviços, materiais, equipamentos ou recursos em desconformidade, quando a ocorrência for imputável à Contratada.
- h) Observar as normas de segurança, acessibilidade, saúde e segurança do trabalho, proteção patrimonial, prevenção e resposta a emergências, bem como as regras de acesso, circulação, carga e descarga e utilização dos espaços estabelecidas pelo TJMG e pelo Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, respondendo pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.
- i) Cumprir as regras de proteção de crianças, adolescentes e jovens, preservando sua dignidade, privacidade e integridade, inclusive nos ambientes de preparação, e comunicar imediatamente acidentes, riscos ou ocorrências relevantes.
- j) Manter sigilo e proteger os dados pessoais e informações não públicas acessados em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades autorizadas, sendo vedada a utilização particular ou não autorizada de imagens, voz, nomes ou dados dos participantes.
- k) Observar os critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos, retirando, ao término das atividades, os materiais, equipamentos, embalagens e resíduos sob sua responsabilidade.
- l) Coordenar e supervisionar seus empregados, profissionais, prepostos e eventuais subcontratados, responsabilizando-se integralmente pelas parcelas subcontratadas. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros da coordenação operacional geral das parcelas autorizadas.
- m) Manter interlocução com a fiscalização, permitir o acompanhamento da execução e disponibilizar os documentos e evidências necessários à sua comprovação, sem que a atuação do TJMG reduza ou transfira as responsabilidades da Contratada.
- n) Não executar, sem prévia formalização, quantitativos adicionais, serviços distintos ou alterações de especificação com expectativa de posterior remuneração, devendo comunicar tempestivamente qualquer circunstância que possa comprometer prazo, qualidade, segurança ou continuidade da execução.
- o) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da contratação, manter as condições de habilitação e qualificação exigíveis durante a execução e cumprir as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

Responsabilidade pela execução integrada:

- p) A Contratada será responsável pela organização e direção de suas equipes e pela coordenação operacional e compatibilização das parcelas efetivamente autorizadas, inclusive quando houver subcontratação admitida, não cabendo ao TJMG exercer direção trabalhista direta sobre seus profissionais. Essa responsabilidade não transfere à Contratada as competências institucionais do TJMG, as decisões artísticas e pedagógicas, as atribuições da fiscalização contratual ou as responsabilidades permanentes da Fundação Clóvis Salgado pela administração do equipamento cultural.
- q) Não será admitida cobrança adicional por recurso, insumo, acessório ou providência previsível, ordinariamente inerente e indispensável à execução do escopo contratado, ressalvadas as alterações formalmente promovidas pelo TJMG.
- r) E demais disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

15. OBRIGAÇÕES DO TJMG

Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, caberá ao TJMG:

- a) Fornecer à Contratada, em prazo compatível, as informações, cronogramas, mapas, layouts, roteiros, referências e demais documentos disponíveis necessários à execução das parcelas autorizadas, inclusive as definições artísticas e pedagógicas consolidadas pelas instâncias competentes do Programa.
- b) Informar os locais, datas, horários, condições de acesso e regras institucionais aplicáveis, promovendo, quando necessário, a articulação com o Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, unidades internas e demais agentes envolvidos.
- c) Verificar, antes do acionamento, quando aplicável, os recursos disponíveis por meio do patrimônio institucional, contratos, atas, equipamento cultural ou parceiros, definindo os itens e quantitativos efetivamente remanescentes a serem executados.
- d) Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, indicando os serviços e fornecimentos autorizados e suas respectivas condições de execução. A existência de quantitativo estimado ou saldo contratual não obriga o TJMG ao acionamento integral dos itens.

- e) Comunicar à Contratada as alterações de programação que repercutam na execução. Modificações com impacto no escopo, quantitativos, preços, prazos ou equilíbrio econômico-financeiro observarão os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.
- f) Viabilizar o acesso aos locais nos períodos autorizados, observadas as regras dos respectivos responsáveis, e indicar os responsáveis e canais institucionais necessários à interlocução durante a execução.
- g) Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, acompanhar a execução, registrar não conformidades e solicitar as correções, documentos e evidências necessários à verificação das obrigações contratadas.
- h) Realizar, conforme aplicável, a conferência, o recebimento e a medição dos serviços e fornecimentos, considerando os quantitativos previamente autorizados e efetivamente executados, comprovados e aceitos.
- i) Efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas, recebidas e medidas, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- j) Adotar as providências administrativas e autorizações institucionais de sua competência necessárias à realização do evento e cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação e pelos documentos da contratação.
- k) E demais disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

16. PARCELAMENTO E ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

A contratação será estruturada em lote único, abrangendo os serviços e fornecimentos remanescentes necessários à realização da 13ª Cantata de Natal do TJMG – 2026.

A opção pelo lote único justifica-se pela interdependência operacional, logística e temporal das parcelas, executadas em período concentrado, em ambientes compartilhados e com interfaces entre infraestrutura técnica, montagem, preparação dos participantes, apoio operacional, segurança, acessibilidade, logística, ensaios e apresentação. A centralização busca assegurar coordenação integrada, compatibilidade de cronogramas e definição clara da responsabilidade contratual, reduzindo riscos de atrasos, conflitos entre fornecedores e falhas de comunicação.

Os itens permanecerão individualizados quanto às especificações, quantitativos, unidades de medida, preços unitários, autorização, execução, medição e pagamento. Assim, o lote único não implica obrigação de acionamento integral dos quantitativos estimados, podendo o TJMG autorizar somente as parcelas efetivamente necessárias, inclusive quando houver atendimento total ou parcial por recursos institucionais, contratos ou atas vigentes, infraestrutura do equipamento cultural ou parceiros.

Será admitida a subcontratação conforme estabelecido na cláusula 17 deste termo, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o TJMG pela coordenação, compatibilização, qualidade, segurança e cumprimento dos prazos. Não será permitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da coordenação geral a terceiros.

O não parcelamento da adjudicação fundamenta-se especialmente na data determinada do evento, simultaneidade e sucessão das atividades, compartilhamento dos espaços, necessidade de coordenação de acessos, montagem, testes, ensaios e desmontagem e necessidade de resposta integrada às intercorrências.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas específicas do objeto, em razão da diversidade técnica dos serviços que integram a contratação, especialmente aqueles que demandem especialização técnica ou estrutura operacional própria, tais como, exemplificativamente, sonorização, iluminação, cenografia, estruturas, audiovisual, transmissão, conectividade, montagem e demais serviços técnicos correlatos, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.2. A subcontratação não constitui direito automático da Contratada e deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita à prévia comunicação ao TJMG e, quando exigível, à sua autorização expressa mediante a formalização por e-mail, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

17.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante o TJMG pela coordenação, compatibilização, qualidade, segurança, prazos, continuidade e adequada execução das parcelas subcontratadas, respondendo por todos os atos praticados pelos subcontratados e por quaisquer prejuízos decorrentes de sua atuação.

17.4. Os subcontratados deverão atender, no que couber, às exigências de habilitação, qualificação técnica, registro profissional, licença, certificação, ART, RRT ou autorização específica aplicáveis às atividades por eles executadas, inclusive quanto às atividades regulamentadas e às exigências legais relativas à segurança privada, quando aplicáveis.

17.5. A Contratada deverá assegurar que os subcontratados observem todas as regras aplicáveis de acesso, segurança, acessibilidade, proteção patrimonial, proteção de crianças e adolescentes, privacidade, proteção de dados, utilização dos espaços e demais normas estabelecidas pelo TJMG e pelos locais de realização dos eventos.

17.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, a transferência a terceiros da coordenação geral da execução contratual ou a utilização da subcontratação como meio de afastar, reduzir ou transferir as responsabilidades assumidas pela Contratada perante o TJMG.

17.7. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre o TJMG e os subcontratados. Caberão exclusivamente à Contratada a seleção, contratação, orientação, supervisão e pagamento dos subcontratados, bem como o cumprimento das respectivas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes das relações mantidas com terceiros.

17.8. A fiscalização do TJMG poderá acompanhar e verificar a execução das parcelas subcontratadas, inclusive quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica e cumprimento dos prazos, sem que isso implique relação direta de gestão, subordinação ou contratação entre o TJMG e o subcontratado, devendo as determinações decorrentes da fiscalização ser dirigidas à Contratada ou ao seu preposto.

17.9. A subcontratação não alterará os preços, unidades de medida, critérios de recebimento, medição ou pagamento estabelecidos na contratação, nem ensejará qualquer pagamento adicional pelo TJMG. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à Contratada, conforme as parcelas efetivamente autorizadas, executadas e recebidas.

18. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A medição e o recebimento observarão exclusivamente as parcelas previamente autorizadas e efetivamente executadas ou disponibilizadas, conforme as especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidas na contratação e nas respectivas Ordens de Serviço.

Para fins de controle e rastreabilidade, será observada a sequência:

AUTORIZAÇÃO → EXECUÇÃO → COMPROVAÇÃO → CONFERÊNCIA → RECEBIMENTO → MEDIÇÃO → PAGAMENTO.

- a) A medição observará a unidade de cada item: profissional/diária, considerando profissionais efetivamente atuantes e jornada autorizada; diária, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento do equipamento, estrutura ou solução; unidade, pelo quantitativo entregue e recebido; metro quadrado, pela área efetivamente instalada e aferida; e serviço ou serviço/evento, pela execução do escopo autorizado.
- b) A comprovação da execução poderá utilizar Ordens de Serviço, registros de presença ou acesso, documentos de entrega, aferições, checklists, registros técnicos, relatórios ou outros meios idôneos e proporcionais à natureza da parcela, observadas as regras de privacidade e proteção dos participantes.
- c) Ausências, jornadas não cumpridas, indisponibilidade de equipamentos ou execução inferior ao autorizado serão consideradas na medição conforme sua efetiva repercussão. Substituições destinadas à continuidade do serviço não gerarão duplicidade ou pagamento adicional.
- d) Serviços ou fornecimentos em desconformidade poderão ser recusados e, quando cabível, deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos sem custo adicional para o TJMG quando a irregularidade for imputável à Contratada. A adequação da medição ao quantitativo efetivamente executado não constitui penalidade.
- e) O recebimento das parcelas será realizado pela fiscalização contratual, pela gestão do contrato ou por servidor ou comissão formalmente designados, conforme as competências estabelecidas pelo TJMG e a natureza do objeto, mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e dos demais documentos da contratação.
- f) Para fins de recebimento, serão considerados, conforme aplicável, os quantitativos efetivamente executados ou entregues, o cumprimento da jornada autorizada, a disponibilidade e o funcionamento de equipamentos e estruturas, a conformidade dos bens e materiais fornecidos, a execução do escopo dos serviços e os respectivos registros comprobatórios.
- g) O recebimento poderá ocorrer de forma individualizada por item, etapa ou Ordem de Serviço e não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou obrigações que subsistam.
- h) Não integrarão a medição serviços não autorizados, quantitativos superiores aos autorizados sem regular formalização, parcelas não executadas, serviços recusados enquanto não regularizados, indisponibilidades imputáveis à Contratada ou custos já compreendidos em outros preços contratados.
- i) Eventual divergência relativa a item individualizável poderá ser tratada separadamente, quando administrativa e juridicamente possível, sem impedir o processamento das parcelas incontroversas regularmente executadas e recebidas.
- j) A existência de quantitativos estimados, saldo contratual ou valor global do lote não gera direito à medição ou ao pagamento de parcelas não executadas.

19. PREÇO, COMPOSIÇÃO E PAGAMENTO

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

20. HABILITAÇÃO

Conforme item 8.7 do Edital.

21. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá prazo de vigência de 90 dias, contado de sua disponibilização no PNCP, período suficiente para abranger a execução do objeto, o recebimento, a medição e as providências necessárias ao encerramento da contratação.

A execução dependerá de prévia autorização do TJMG e observará o cronograma e as Ordens de Serviço, tendo como principais marcos:

- 01/12/2026: entrega das pulseiras;
- 15/12/2026: preparação, montagem, testes, passagem técnica e ensaios no Palácio das Artes;
- 16/12/2026: preparação final, ensaios e realização da Cantata no Grande Teatro Cemig – Palácio das Artes, em horário definido na programação oficial; e

Após o evento: desmontagem, retirada de materiais e demais providências de encerramento, nos períodos autorizados. O recebimento das parcelas será realizado pela fiscalização contratual, pela gestão do contrato ou por servidor ou comissão formalmente designados, conforme as competências estabelecidas pelo TJMG e a natureza do objeto, mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e dos demais documentos da contratação.

Para fins de recebimento, serão considerados, conforme aplicável, os quantitativos efetivamente executados ou entregues, o cumprimento da jornada autorizada, a disponibilidade e o funcionamento de equipamentos e estruturas, a conformidade dos bens e materiais fornecidos, a execução do escopo dos serviços e os respectivos registros comprobatórios.

O recebimento poderá ocorrer de forma individualizada por item, etapa ou Ordem de Serviço e não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou obrigações que subsistam.

22. RISCOS, CONTINGÊNCIAS E ALTERAÇÕES DO EVENTO

22.1. A Contratada deverá prevenir e tratar os riscos relacionados às parcelas sob sua responsabilidade, inclusive quanto a atrasos, ausência de profissionais, falhas de equipamentos, incompatibilidades entre serviços, entregas, montagem, segurança e continuidade da execução, mantendo as contingências previstas nas especificações técnicas.

22.2. Falhas ou ocorrências imputáveis à Contratada deverão ser corrigidas ou substituídas tempestivamente, sem custo adicional para o TJMG, e comunicadas imediatamente quando puderem comprometer a segurança, os ensaios, a apresentação ou a continuidade dos serviços.

22.3. Os riscos relacionados às competências institucionais do TJMG ou à infraestrutura permanente e à administração do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado permanecerão sob responsabilidade dos respectivos agentes.

22.4. O TJMG poderá, mediante comunicação formal, ajustar a programação, os quantitativos, locais ou parcelas a serem acionadas, bem como determinar suspensão, adiamento ou cancelamento, observados os limites legais e contratuais.

22.4.1. Nessas hipóteses, serão consideradas as parcelas efetivamente autorizadas e executadas, o estágio de eventuais bens personalizados, os custos comprovadamente incorridos e a possibilidade de mitigação dos impactos. Não haverá direito automático ao pagamento dos quantitativos estimados não executados, nem a indenização ou pagamento adicional, sem prejuízo dos direitos legal e contratualmente reconhecidos.

22.5. Alterações com repercussão no escopo, quantitativos, preços, prazos ou equilíbrio econômico-financeiro dependerão da formalização cabível, não sendo admitida execução adicional baseada apenas em comunicação informal.

23. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Conforme item 13 do Edital e disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o período concentrado da execução, bem como os mecanismos de controle, fiscalização, recebimento, medição e responsabilização previstos na contratação.

24.2. A dispensa da garantia não reduz as responsabilidades da Contratada pela adequada execução do objeto, nem afasta as demais medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A execução da contratação observará este Edital e seus anexos, a proposta, as Ordens de Serviço e os demais documentos formalmente integrantes da contratação.

25.2. Os itens permanecerão individualizados para fins de autorização, execução, recebimento, medição e pagamento, não havendo obrigação de acionamento integral dos quantitativos estimados.

25.3. A Contratada deverá observar as condições de execução, cronograma, locais, segurança, acessibilidade, proteção dos participantes e regras do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, bem como considerar incluídos em sua proposta os custos previsíveis inerentes ao objeto.

25.4. Quando houver referência a marca, modelo ou solução específica, será admitido equivalente ou superior, quando permitido, desde que comprovada a compatibilidade com os requisitos técnicos, funcionais e de segurança.

25.5. As decisões artísticas e pedagógicas permanecerão sob responsabilidade das instâncias competentes do Programa.

25.6. A utilização de recursos do TJMG, da Fundação Clóvis Salgado, de contratos, atas ou parceiros dependerá de confirmação prévia, podendo reduzir ou afastar o acionamento das parcelas correspondentes.

25.7. Nenhuma comunicação informal autorizará ampliação do objeto, aumento de quantitativos, criação de novo serviço ou alteração de preços. Modificações das condições contratadas dependerão da formalização cabível.

25.8. Os casos omissos ou supervenientes serão analisados conforme a Lei nº 14.133/2021, os normativos aplicáveis e os instrumentos da contratação.

ANEXO II - REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Adjudicatário deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI!, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, cópia do seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

3. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal - SEI/TJMG.

6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

ANEXO III - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 7.4.4>

<Havendo participação de consórcio, as declarações desse anexo deverão ser preenchidas individualmente por cada empresa participante do consórcio, conforme subitem 8.6.2.>

Pregão Eletrônico nº 142/2026

Processo SIAD nº 657/2026

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à realização da 13ª Cantata de Natal do TJMG, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
------------	---------	---------------

1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. (3.3. “d”) *aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado ao objeto licitado.		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto. * aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. (3.3. “e.2”)		
3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (3.3. “f”)		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado. (3.3. “g”)		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (3.3. “h”)		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento. (3.3 “i”)		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça . (3.3 “j”)		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 . (3.3 “k”)		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (3.3 “l”).		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) (3.3 “m”).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país. (3.3 “n”).		
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (4.3.1)		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial. (5.4 “a”)		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (5.4. “a”)		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (5.4. “a”)		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (5.4. “b”)		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. (5.4. “c”)		

18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (5.4. “d”)		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 . (5.4. “e”)		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 . (5.4. “f”)		
21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3. (5.4. “g”)		
22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (8.8 “d”)		
23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.		
24. Declaro que disponibilizarei pessoal técnico especializado, em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades da contratação, indispensável ao cumprimento integral do objeto, considerando a realização do evento para público estimado de 1.800 (mil e oitocentas) pessoas e elenco de até 350 (trezentos e cinquenta) alunos.		

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO >

Pregão Eletrônico nº 142/2026**Processo SIAD nº 657/2026**

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à realização da 13ª Cantata de Natal do TJMG, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:		E-mail: (*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO– AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1.1. ESTRUTURA					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1.1	Iluminação	Diária	02		
1.1.2	Painel de Led	Diária	02		
1.1.3	Rádios comunicadores	Unidade	200		
1.1.4	Gerador de energia 250KVA	Diária	02		
1.1.5	Identificação e controle dos alunos	Unidade	800 (400 pretas e 400 vermelhas)		
1.1.6	Cadeiras	Unidade	600		

1.1.7	Painel de Led indoor	Diária	2		
1.1.8	Sonorização de foyer	Serviço/dia	1		
1.1.9	Revestimento temporário em carpete	m²	300		
1.1.10	Unifilas	Unidade	40		
VALOR TOTAL – ITEM 1.1. ESTRUTURA					
1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.2.1	Modelagem de cabelo/penteados	Diária de 8 horas	24		
1.2.2	Maquiagem profissional cênica	Diária de 8 horas	20		
1.2.3	Ajustes, adaptações e reparos do acervo	Unidade/Serviço	01		
1.2.4	Assistente de produção e logística	Diária de 12h	02		
1.2.5	Editor de vídeo	Serviço	2		
1.2.6	Direção Técnica	Serviço	1		
1.2.7	Cenografia e elementos cênicos	Serviço	1		
1.2.8	Técnico em iluminação cênica	Profissional/diária 8h	2		
1.2.9	Credenciamento e validação de convites	Serviço/evento	1		
1.2.10	Assistente de palco musical	Serviço	1		
VALOR TOTAL – ITEM 1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
1.3. MÃO-DE-OBRA DE SUPORTE					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.3.1	Recepcionista	Profissional/Diária (8 horas)	30		
1.3.2	Monitores educadores	Profissional/Diária (8 horas)	120		
1.3.3	Seguranças	Profissional/Diária (8 horas)	20		
1.3.4	Brigadistas	Profissional/Diária (8 horas)	25		
1.3.5	Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional/Diária (8 horas)	25		
1.3.6	Carregadores	Profissional/Diária (8 horas)	15		
1.3.7	Montador de orquestra	Profissional/Diária (8 horas)	4		
1.3.8	Encarregado de limpeza	Profissional/Diária (8 horas)	4		
1.3.9	Tradutor e intérprete de libras	Profissional/Diária (6 horas)	2		
VALOR TOTAL – ITEM 1.3. MÃO DE OBRA DE SUPORTE					
1.4. CONECTIVIDADE					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.4	Link dedicado de internet	Serviço	1		
VALOR TOTAL – ITEM 1.4. CONECTIVIDADE					
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 (Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4): _____ (valor por extenso)					

(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros ([Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003](#)) ou informar outra hipótese de isenção.

Nota: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão incluídas nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 12.6.1.1>

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%

3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**GECONT/CONTRAT****CT. n.º XXX/2026 (SIAD n.º XXXX)****CONTRATO**

de prestação de serviços e de fornecimento de materiais, que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena, n.º 4.001, bairro Serra, CNPJ n.º 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, **MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG n.º 7.683/PR/2026, de 16 de julho de 2026, e a empresa **XXXXXX**, com sede em XXXXXXXX/XX, na XXXXX, n.º XXX, bairro XXXX, CEP: XX.XXXX-XXX, CNPJ n.º XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) (NOME E FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI 0402204-07.2026.8.13.0000, em observância às disposições da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviços e de fornecimento de materiais, decorrente do **Processo SISUP n.º 690/2026 - Processo SIAD n.º 657/2026 – Licitação n.º 142/2026 - Pregão Eletrônico - Lote Único**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços e de fornecimento de materiais destinados à realização da 13ª edição da Cantata de Natal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com público estimado de 1.800 (mil e oitocentas) pessoas, compreendendo estruturas, equipamentos, materiais, profissionais especializados, planejamento e coordenação operacional, montagem, instalação, testes, operação, preparação dos participantes, apoio logístico, realização do evento, desmontagem e entrega final dos espaços, conforme itens e quantitativos efetivamente autorizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência (evento n.º 27507960);

1.1.2. O Edital de Licitação n.º 142/2026 (evento n.º 27595892);

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA (evento n.º XXXX);

1.1.4. Os Anexos dos documentos supracitados.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 117 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de **Coordenador(a) do Programa de Formação da Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TRIBUNAL**, que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, os fiscais mencionados nesta cláusula.

2.1.1. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

2.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

2.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

2.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.5. A referida regularidade abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;

e) Cadastro de Licitantes Inidôneos.

2.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.

2.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.

2.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

2.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.10. Na realização de reuniões deverão ser preservadas a transparência e a segurança jurídica pelas partes mediante:

- a) o prévio agendamento das reuniões;
- b) a presença de 2 (dois) ou mais servidores do TRIBUNAL;
- c) o registro das deliberações e decisões em ata assinada por todos e inserida no respectivo processo SEI;
- d) a prévia comunicação de que será efetuada a gravação da reunião em mídia eletrônica, com a respectiva disponibilização à CONTRATADA.

2.10.1. Sempre que possível, as reuniões deverão ser realizadas nas unidades do TRIBUNAL.

2.11. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.12. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.

2.13. A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

2.14. As regras específicas referentes ao modelo de gestão e fiscalização são as dispostas no Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução contratual e o eventual estabelecimento de níveis mínimos de serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. LOCAL, PERÍODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1.1. Os serviços poderão ser prestados, em parte, na sede do Programa, em outros espaços de Belo Horizonte/MG formalmente indicados pelo TRIBUNAL e no Grande Teatro Cemig Palácio das Artes, inclusive ambientes de apoio disponibilizados pela Fundação Clóvis Salgado/CEFART;

3.1.2. A Cantata de Natal será realizada em 16/12/2026, no Grande Teatro Cemig Palácio das Artes, em horário estabelecido na programação oficial, devendo toda a montagem ocorrer no dia 15/12/2026, quando também haverá o ensaio geral.

3.1.3. Haverá atividades preparatórias e ensaios em novembro e dezembro de 2026.

3.1.4. Para fins de planejamento e dimensionamento dos serviços, considera-se a participação de até 350 (trezentas e cinquenta) crianças e adolescentes alunos do Programa, sendo 210 (duzentos e dez) coralistas e 140 (cento e quarenta) integrantes da Orquestra Jovem, além das equipes envolvidas na execução do evento e de público estimado de até 1.800 (mil e oitocentas) pessoas.

3.1.5. Os horários de acesso, carga e descarga, montagem, testes, preparação, ensaios, abertura ao público, apresentação e desmontagem serão definidos no cronograma e nas Ordens de Serviço.

3.1.6. Os custos ordinários de mobilização dentro de Belo Horizonte deverão estar incluídos nos preços, não cabendo cobrança adicional exclusivamente por alteração de endereço de ensaio no Município, mantidas as condições originalmente contratadas.

3.2. ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESSENCIAIS:

3.2.1. As regras comuns de execução, qualificação, materiais, substituição, segurança, comprovação, recebimento e medição encontram-se nos capítulos gerais do Termo de Referência e aplicam-se a todos os itens.

3.2.1.1. Os quantitativos serão validados por Ordem de Serviço, não sendo necessária sua utilização integral.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.3.1. A execução deverá observar as especificações, quantitativos, unidades de medida e demais condições do Termo de Referência, das Ordens de Serviço, do cronograma e dos documentos técnicos formalmente aprovados, bem como as regras aplicáveis aos espaços utilizados.

3.3.2. As especificações serão interpretadas de forma integrada, preservada a individualização dos itens para fins de autorização, execução, comprovação, medição e pagamento.

3.3.3. A CONTRATADA deverá realizar previamente as conferências e verificações necessárias à execução, inclusive quanto aos ambientes, acessos, circulação, carga e descarga, instalações, infraestrutura disponível, palco, camarins e áreas de apoio.

3.3.4. Equipamentos, estruturas, mobiliários, materiais, ferramentas e acessórios deverão estar em adequado estado de conservação, funcionamento, estabilidade, limpeza e segurança.

3.3.4.1. Todos os componentes previsíveis e necessários à completa execução e funcionamento da solução deverão estar incluídos no preço contratado.

3.3.5. A execução deverá observar as regras do TRIBUNAL e do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado e preservar o patrimônio existente. Danos imputáveis à Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados deverão ser comunicados e reparados ou ressarcidos, conforme apuração.

3.3.6. ART, RRT, laudos, projetos, certificados, licenças, autorizações ou outros documentos técnicos serão exigidos somente quando aplicáveis à natureza da respectiva parcela, devendo ser disponibilizados à fiscalização nos prazos necessários à liberação da execução.

3.3.7. As montagens e instalações deverão ser concluídas em prazo suficiente para vistorias, testes, configurações, passagem técnica, ensaios e correções.

3.3.7.1. Falhas ou não conformidades imputáveis à CONTRATADA deverão ser corrigidas tempestivamente e sem custo adicional para o TRIBUNAL.

3.3.8. Substituições que alterem características técnicas, funcionais, estéticas, artísticas ou de segurança dependerão de prévia ciência e, quando cabível, aprovação do TRIBUNAL.

3.3.8.1 Quando admitida equivalência de marca, modelo ou referência, poderá ser aceita solução de desempenho equivalente ou superior, desde que demonstrada sua compatibilidade com os requisitos da contratação.

3.3.9. Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com suas atribuições e observar as regras de identificação, acesso, horários, segurança e proteção dos participantes.

3.3.9.1. A CONTRATADA deverá coordenar suas equipes e eventuais subcontratados, sem interferir nas competências institucionais, artísticas, pedagógicas, técnicas ou de fiscalização atribuídas a terceiros.

3.3.10. A mobilização ordinária nos locais indicados em Belo Horizonte/MG deverá estar incluída nos preços, não cabendo cobrança adicional exclusivamente por alteração formal de endereço dentro do Município, mantidas as condições do objeto.

3.3.11. A execução de cada parcela dependerá de autorização formal, observados os quantitativos, locais, datas, horários e condições definidos na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.3.12. O TRIBUNAL deverá disponibilizar à CONTRATADA acesso prévio ao Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, em prazo suficiente para a passagem, instalação, configuração, testes e ativação da fibra óptica destinada ao link dedicado, observadas as regras de acesso, segurança e funcionamento do local.

3.3.12.1. A CONTRATADA deverá realizar previamente o levantamento técnico e comunicar ao TRIBUNAL, com antecedência adequada, todas as necessidades de acesso, autorizações, pontos de entrada, trajetos e demais condições necessárias à instalação, de modo a assegurar a plena disponibilidade do link antes do início da programação ou atividade contratada.

3.3.13. Caso a instalação dependa de autorizações, liberações ou procedimentos específicos do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, a CONTRATADA deverá solicitá-los ao TRIBUNAL com antecedência suficiente, fornecendo todas as informações e documentos necessários à sua obtenção e observando os procedimentos estabelecidos pelo local.

3.3.13.1. A CONTRATADA não poderá alegar falta de acesso, autorização ou liberação quando o impedimento decorrer de ausência de planejamento, comunicação ou solicitação tempestiva de sua responsabilidade.

3.4. PLANEJAMENTO, REUNIÃO INAUGURAL E ORDEM DE SERVIÇO:

3.4.1. Após a formalização da contratação e antes da mobilização operacional, o TRIBUNAL realizará reunião inaugural de alinhamento com a CONTRATADA e, quando necessário, com representantes do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, unidades internas, fornecedores e parceiros envolvidos.

3.4.2. A reunião deverá compatibilizar cronograma, locais, horários, acessos, carga e descarga, utilização dos ambientes, montagem e desmontagem, infraestrutura, segurança, acessibilidade, proteção dos participantes, testes, ensaios, apresentação, contingências e demais interfaces relevantes, bem como confirmar os recursos institucionais disponíveis e os quantitativos efetivamente remanescentes.

3.4.3. A reunião inaugural deverá estabelecer o cronograma e as condições para o acesso prévio da Contratada ao Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, quando necessário à realização de vistorias técnicas, levantamento de infraestrutura, passagem e instalação de fibra óptica para link dedicado, montagem de estruturas, equipamentos e demais serviços que demandem preparação antecipada, de forma a assegurar que todas as instalações, testes e configurações estejam concluídos dentro dos prazos previstos para a programação.

3.4.3.1. As definições relevantes deverão ser registradas em ata, memória de reunião, cronograma, Plano Executivo, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.4.3.2. Os alinhamentos operacionais não poderão modificar informalmente o objeto, os quantitativos, os preços ou demais condições contratuais.

3.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inaugural ou no prazo nela estabelecido, as necessidades de acesso antecipado, indicando os ambientes, datas, horários, equipes, equipamentos, materiais, trajetos e demais recursos necessários à execução.

3.4.4.1. O TRIBUNAL providenciará, junto ao Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, as articulações institucionais necessárias à viabilização do acesso, observadas as regras e procedimentos de segurança e funcionamento do local.

3.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em prazo compatível com o cronograma, Plano Executivo de Execução, contemplando, conforme aplicável, cronograma detalhado, serviços e interfaces, equipes e responsáveis, equipamentos e estruturas, logística, utilização dos ambientes, procedimentos de montagem, testes e desmontagem, proteção patrimonial, segurança, acessibilidade, contingências e documentação técnica legalmente exigível.

3.4.6. A aprovação do Plano Executivo não transfere ao TRIBUNAL a responsabilidade técnica ou operacional da CONTRATADA.

3.4.6.1. O documento poderá ser atualizado quando houver alteração formalmente autorizada das condições de execução.

3.4.7. Nenhum serviço ou fornecimento será iniciado sem prévia autorização formal, mediante Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente, ressalvadas providências administrativas preparatórias que não representem execução faturável.

3.4.8. A Ordem de Serviço deverá indicar, conforme a natureza da parcela, item, quantitativo, unidade de medida, local, data ou período, horário ou jornada e condições específicas de execução.

3.4.8.1. Nos itens por profissional/diária, diária, unidade, metro quadrado, serviço ou serviço/evento, deverão constar os elementos necessários à posterior comprovação e medição.

3.4.9. Antes da emissão das Ordens de Serviço, o TRIBUNAL poderá verificar a disponibilidade de recursos institucionais, contratos, atas, infraestrutura do equipamento cultural ou parceiros, deixando de acionar ou reduzindo os quantitativos já atendidos.

3.4.9.1. Quantitativos meramente estimados e não autorizados não geram direito à execução, faturamento ou pagamento.

3.4.10. Alterações com reflexos no escopo, quantitativo, preço, prazo, segurança ou demais condições contratuais relevantes dependerão de formalização.

3.4.10.1. Orientações meramente operacionais, sem repercussão contratual, poderão ser transmitidas pelos canais definidos para a execução.

3.4.10.2. A CONTRATADA não poderá executar, por iniciativa própria, serviços ou quantitativos adicionais e posteriormente exigir sua remuneração.

3.4.11. Os registros da execução deverão assegurar a rastreabilidade de cada parcela, observando-se a sequência:

NECESSIDADE VALIDADA → AUTORIZAÇÃO → EXECUÇÃO → COMPROVAÇÃO → CONFERÊNCIA → RECEBIMENTO → MEDIÇÃO
→ PAGAMENTO.

3.5. PRAZOS, LOCAIS E CRONOGRAMA:

3.5.1. Datas principais: Para fins de planejamento e execução, ficam estabelecidas as seguintes referências:

- a) 01/12/2026 – entrega das pulseiras de identificação;
- b) 15/12/2026 – preparação, montagem, testes, passagem técnica e ensaios no Palácio das Artes, conforme programação operacional; e
- c) 16/12/2026 – preparação final, ensaio, organização dos participantes e realização da 13ª Cantata de Natal do TRIBUNAL, no Grande Teatro Cemig – Palácio das Artes, em horário estabelecido na programação oficial, seguida de desmontagem e retirada, quando tecnicamente possível.

3.5.1.1. As atividades posteriores de desmontagem, retirada, conferência e entrega dos espaços poderão ocorrer em período autorizado pelo TRIBUNAL e pela Fundação Clóvis Salgado, dentro do prazo contratual.

3.5.2. Locais de execução:

- a) O local principal de execução será o Grande Teatro Cemig – Palácio das Artes, em Belo Horizonte/MG, compreendendo os ambientes formalmente disponibilizados pela Fundação Clóvis Salgado;
- b) As atividades preparatórias poderão ocorrer na sede do Programa ou em outros espaços de Belo Horizonte formalmente indicados pelo TRIBUNAL, observadas as regras de acesso, segurança, acessibilidade e utilização de cada local;

3.5.2.1. A alteração de endereço dentro do Município de Belo Horizonte, quando compatível com o objeto e previamente comunicada, não ensejará, por si só, cobrança adicional de mobilização ou deslocamento.

3.5.3. Cronograma e alterações:

3.5.3.1. O Cronograma Operacional consolidará, conforme aplicável, datas, horários, locais, acessos, carga e descarga, montagem, testes, ensaios, preparação dos participantes, abertura ao público, apresentação, desmontagem e entrega dos espaços, compatibilizados com a programação artística e pedagógica, as condições da Contratada e as regras do Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado.

3.5.3.2. A programação poderá ser ajustada por necessidades artísticas, pedagógicas, técnicas, operacionais, institucionais ou do equipamento cultural, mediante comunicação formal e respeitados o objeto e as condições contratuais.

3.5.3.3. Em caso de divergência entre documentos ou versões de cronograma, prevalecerá a programação formalmente consolidada pelo TRIBUNAL para a respectiva Ordem de Serviço.

3.5.3.4. Alterações sem repercussão no objeto, quantitativos ou condições econômicas poderão ser formalizadas mediante atualização do cronograma.

3.5.3.4.1. Modificações com impacto no escopo, quantitativos, custos ou demais condições contratuais relevantes observarão os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

3.5.3.5. Os prazos específicos previstos nas especificações dos itens permanecerão obrigatórios quando a respectiva parcela for autorizada, cabendo à Ordem de Serviço indicar as condições efetivas de execução.

3.5.3.6. Os prazos deste capítulo referem-se à execução do objeto e não se confundem com a vigência contratual, que deverá abranger período suficiente para execução, desmontagem, recebimento, correções, medição e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

3.6. PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS: Conforme item 10 do Termo de Referência.

3.7. SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E EMERGÊNCIAS: Conforme item 11 do Termo de Referência.

3.8. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS: Conforme item 12 do Termo de Referência.

3.9. RISCOS, CONTINGÊNCIAS E ALTERAÇÕES DO EVENTO: Conforme item 22 do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

4.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

4.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

4.1.9. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.1.10. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

4.1.11. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

4.1.12. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

4.1.13. Fornecer à CONTRATADA, em prazo compatível, as informações, cronogramas, mapas, layouts, roteiros, referências e demais documentos disponíveis necessários à execução das parcelas autorizadas, inclusive as definições artísticas e pedagógicas consolidadas pelas instâncias competentes do Programa.

4.1.14. Verificar, antes do acionamento, quando aplicável, os recursos disponíveis por meio do patrimônio institucional, contratos, atas, equipamento cultural ou parceiros, definindo os itens e quantitativos efetivamente remanescentes a serem executados.

4.1.15. Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, indicando os serviços e fornecimentos autorizados e suas respectivas condições de execução.

4.1.15.1. A existência de quantitativo estimado ou saldo contratual não obriga o TRIBUNAL ao acionamento integral dos itens.

4.1.16. Comunicar à CONTRATADA as alterações de programação que repercutam na execução.

4.1.16.1. Modificações com impacto no escopo, quantitativos, preços, prazos ou equilíbrio econômico-financeiro observarão os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

4.1.17. Viabilizar o acesso aos locais nos períodos autorizados, observadas as regras dos respectivos responsáveis, e indicar os responsáveis e canais institucionais necessários à interlocução durante a execução.

4.1.18. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, acompanhar a execução, registrar não conformidades e solicitar as correções, documentos e evidências necessários à verificação das obrigações contratadas.

4.1.19. Realizar, conforme aplicável, a conferência, o recebimento e a medição dos serviços e fornecimentos, considerando os quantitativos previamente autorizados e efetivamente executados, comprovados e aceitos.

4.1.20. Adotar as providências administrativas e autorizações institucionais de sua competência necessárias à realização do evento e cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação e pelos documentos da contratação.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1.** Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.
- 4.2.2.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.
- 4.2.3.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.
- 4.2.4.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- 4.2.4.1.** Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.
- 4.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.
- 4.2.6.** Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.
- 4.2.6.1.** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 4.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), observados os prazos deste Contrato.
- 4.2.8.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.
- 4.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.2.10.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.
- 4.2.11.** Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 4.2.11.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- 4.2.12.** Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 4.2.12.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- 4.2.13.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 4.2.14.** Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 4.2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.
- 4.2.15.1.** Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.2.16.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 4.2.16.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.
- 4.2.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.2.18.** Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.2.19.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.2.20.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.
- 4.2.21.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 4.2.22.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

- 4.2.23.** Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- 4.2.24.** Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do TRIBUNAL.
- 4.2.25.** Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.
- 4.2.26.** Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.
- 4.2.27.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.
- 4.2.28.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.
- 4.2.29.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
- 4.2.30.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.
- 4.2.31.** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou a condição física especial, bem como atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, nos termos das Resoluções CNJ n.º 255, de 04 de setembro de 2018, e n.º 351, de 28 de outubro de 2020, bem como da Resolução TJMG n.º 1.018, de 18 de janeiro de 2023 (e alterações posteriores).
- 4.2.32.** Dar conhecimento aos colaboradores alocados na prestação dos serviços dos atos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, promovendo ampla divulgação, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, nos termos da Resolução CNJ n.º 351, de 2020 e da Resolução TJMG n.º 1018, de 2023, (e alterações posteriores).
- 4.2.33.** Participar dos alinhamentos necessários, apresentar o Plano Executivo quando exigido e manter preposto ou responsável formalmente indicado para interlocução e coordenação operacional durante a execução.
- 4.2.34.** Fornecer, por sua conta e responsabilidade, os profissionais, equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, transporte e demais recursos previsíveis e necessários à completa execução das parcelas contratadas, considerando incluídos nos preços todos os respectivos custos diretos e indiretos.
- 4.2.35.** Disponibilizar profissionais em quantitativo e qualificação compatíveis com as parcelas autorizadas, devidamente identificados, mantendo as habilitações, registros e documentos exigíveis e providenciando substituições quando necessárias por fato que lhe seja imputável.
- 4.2.36.** Realizar as verificações prévias dos locais e executar, conforme o escopo de cada item, as atividades de mobilização, montagem, instalação, configuração, testes, operação, desmontagem e retirada, mantendo equipamentos, estruturas e demais recursos em adequadas condições de funcionamento e segurança.
- 4.2.37.** Providenciar ART, RRT, laudos, projetos, certificados, licenças ou outros documentos técnicos quando legal ou tecnicamente exigíveis, bem como manter as soluções de contingência previstas nas especificações.
- 4.2.38.** Observar as normas de segurança, acessibilidade, saúde e segurança do trabalho, proteção patrimonial, prevenção e resposta a emergências, bem como as regras de acesso, circulação, carga e descarga e utilização dos espaços estabelecidas pelo TRIBUNAL e pelo Palácio das Artes/Fundação Clóvis Salgado, respondendo pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.
- 4.2.39.** Cumprir as regras de proteção de crianças, adolescentes e jovens, preservando sua dignidade, privacidade e integridade, inclusive nos ambientes de preparação, e comunicar imediatamente acidentes, riscos ou ocorrências relevantes.
- 4.2.40.** Manter sigilo e proteger os dados pessoais e informações não públicas acessados em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades autorizadas, sendo vedada a utilização particular ou não autorizada de imagens, voz, nomes ou dados dos participantes.
- 4.2.41.** Observar os critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos, retirando, ao término das atividades, os materiais, equipamentos, embalagens e resíduos sob sua responsabilidade.
- 4.2.42.** Coordenar e supervisionar seus empregados, profissionais, prepostos e eventuais subcontratados, responsabilizando-se integralmente pelas parcelas subcontratadas.
- 4.2.42.1.** É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros da coordenação operacional geral das parcelas autorizadas.
- 4.2.43.** Não executar, sem prévia formalização, quantitativos adicionais, serviços distintos ou alterações de especificação com expectativa de posterior remuneração, devendo comunicar tempestivamente qualquer circunstância que possa comprometer prazo, qualidade, segurança ou continuidade da execução.
- 4.2.44.** A CONTRATADA será responsável pela organização e direção de suas equipes e pela coordenação operacional e compatibilização das parcelas efetivamente autorizadas, inclusive quando houver subcontratação admitida, não cabendo ao TRIBUNAL exercer direção trabalhista direta sobre seus profissionais.
- 4.2.44.1.** Essa responsabilidade não transfere à Contratada as competências institucionais do TJMG, as decisões artísticas e pedagógicas, as atribuições da fiscalização contratual ou as responsabilidades permanentes da Fundação Clóvis Salgado pela administração do equipamento cultural.
- 4.2.44.2.** Não será admitida cobrança adicional por recurso, insumo, acessório ou providência previsível, ordinariamente inerente e indispensável à execução do escopo contratado, ressalvadas as alterações formalmente promovidas pelo TRIBUNAL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **90 (noventa) dias**, observado o disposto no artigo 105 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, contado a partir da data de sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, observado o disposto no artigo 111 da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

5.1.1. Para fins de registro, controle e publicidade, a prorrogação automática de que trata o subitem anterior será formalizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, a depender do caso.

5.1.2. Na hipótese de prorrogação automática do Contrato, é dever da CONTRATADA manter as condições de habilitação.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei federal n.º 14.133/2021.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

6.2. As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo estão previstas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

6.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

6.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto, serviço ou fornecimento rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXX), conforme a seguir descrito:

LOTE ÚNICO					
1.1. ESTRUTURA					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1.1	Iluminação	Diária	02		
1.1.2	Painel de LED	Diária	02		
1.1.3	Rádios comunicadores	Unidade	200		
1.1.4	Gerador de energia 250KVA	Diária	02		
1.1.5	Identificação e controle dos alunos	Unidade	800 (400 pretas e 400 vermelhas)		
1.1.6	Cadeiras	Unidade	600		
1.1.7	Painel de Led Indoor	Diária	02		
1.1.8	Sonorização do Foyer	Serviço/dia	01		
1.1.9	Revestimento Temporário em Carpete	m²	300		
1.1.10	Unifilas	Unidade	40		
VALOR TOTAL – ITEM 1.1. ESTRUTURA					
1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.2.1	Modelagem de cabelo/penteados	Diária (8 horas)	24		
1.2.2	Maquiagem profissional cênica	Diária (8 horas)	20		
1.2.3	Ajustes, adaptações e reparos do acervo	Unidade/Serviço	01		
1.2.4	Assistente de produção e logística	Diária (12 horas)	02		
1.2.5	Editor de vídeo	Serviço	02		
1.2.6	Direção técnica	Serviço	01		
1.2.7	Cenografia e elementos cênicos	Serviço	01		
1.2.8	Técnico em iluminação cênica	Profissional / Diária (8 horas)	02		
1.2.9	Credenciamento e validação de convites	Serviço/evento	01		
1.2.10	Assistente de palco musical	Serviço	01		
VALOR TOTAL – ITEM 1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
1.3. MÃO DE OBRA DE SUPORTE					
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.3.1	Recepcionista	Profissional/Diária (8 horas)	30		
1.3.2	Monitor educador	Profissional/Diária (8 horas)	120		
1.3.3	Segurança	Profissional/Diária (8 horas)	20		
1.3.4	Brigadista	Profissional/Diária (8 horas)	25		
1.3.5	Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional/Diária (8 horas)	25		
1.3.6	Carregador	Profissional/Diária (8 horas)	15		
1.3.7	Montador de orquestra	Profissional/Diária (8 horas)	04		
1.3.8	Encarregado de limpeza	Profissional/Diária (8 horas)	04		
1.3.9	Tradutor e intérprete de Libras	Profissional/Diária (de até 06 horas)	02		

VALOR TOTAL – ITEM 1.3. MÃO DE OBRA DE SUPORTE				
1.4. CONECTIVIDADE				
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)
1.4.1	Link dedicado de internet	Serviço	01	
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 (Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4): _____ (valor por extenso)				

7.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens previstos neste Contrato são os inicialmente contratados, considerados eventuais reajustes.

7.3. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não previstos inicialmente neste Contrato, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação.

7.4. Este Contrato corre à conta da **Dotação Orçamentária n.º 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.55** ou de outra que vier a ser consignada para este fim;

7.5. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA na Licitação n.º 142/2026 - Pregão Eletrônico.

7.6. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 16/10/2026.

8.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice **IPCA (IBGE)** acumulado no período.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a vigor os preços efetivamente reajustados.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL aguardará a divulgação.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será realizado relativamente aos fornecimentos e serviços efetivamente prestados e recebidos, observados os valores e condições estabelecidos neste Contrato e a programação orçamentária e financeira do TRIBUNAL.

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.1.1. A nota fiscal/fatura será apresentada após a prestação ou fornecimento de serviços ao TRIBUNAL acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

9.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Contrato.

b) indicação do número deste Contrato.

c) indicação do período a que se refere o faturamento.

d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

f) conta bancária.

9.3. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

9.3.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

9.4. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

9.5. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

9.5.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

9.6. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria TJMG n.º 7195/PR/2025, disponível no link <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po71952025.pdf>.

9.6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

9.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

9.8. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.9. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.9.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

9.9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

9.10. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.12. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

9.12.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos termos do art. 122 da Lei federal n.º 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, os serviços que demandem especialização técnica ou estrutura operacional própria, tais como, exemplificativamente, sonorização, iluminação, cenografia, estruturas, audiovisual, transmissão, conectividade, montagem e demais serviços técnicos correlatos, sem qualquer ônus adicional para o TRIBUNAL.

10.1. A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL a documentação que comprove a capacidade técnica e jurídica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.2. A qualquer tempo, o TRIBUNAL poderá cancelar a autorização de subcontratação, caso a SUBCONTRATADA não atenda às especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato e seu Anexo.

10.3. Todos os profissionais subcontratados deverão estar identificados como prestadores da SUBCONTRATADA a serviço da CONTRATADA, quando do atendimento no local da prestação dos serviços.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o TRIBUNAL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao TRIBUNAL exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Contrato.

10.6. Não haverá vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

10.7. A CONTRATADA deverá enviar ao TRIBUNAL declaração informando o início e o término dos serviços da SUBCONTRATADA.

10.8. Compete à CONTRATADA garantir que a SUBCONTRATADA dê conhecimento aos seus funcionários acerca do Programa de Integridade do TRIBUNAL, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Código de Conduta, bem como sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL incidentes sobre a contratação.

10.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRIBUNAL ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.10. É vedada a subcontratação completa ou acima dos limites estabelecidos pelo TRIBUNAL.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 2021, se:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Não manutenção da regularidade fiscal perante o CAGEF;
- d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;
- e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;
- f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- h) Execução insatisfatória;
- i) Erro de execução;
- j) Perda da capacidade técnico operacional;
- k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da Cláusula Décima Segunda, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula Décima Segunda, bem como em suas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada 30 (trinta) minutos de atraso injustificado até 2 (duas) horas de atraso;

d.2. Moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, decorrente do descumprimento das demais obrigações contratuais que gerem prejuízo ao TRIBUNAL.

14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

14.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

14.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto n.º 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal n.º 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

14.12. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal n.º 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução TJMG n.º 1.153, de 2026, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria da Presidência n.º 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

14.13. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

14.14. Este Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

15.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “d.3” da Cláusula Décima Quarta valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

16.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

17.1. Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

17.2. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

17.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

17.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei federal n.º 12.846, de 2013, e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, do Programa de Integridade e demais normas editadas pelo TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei federal n.º 14.133, de 2021; e
- d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

21.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

21.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei federal n.º 13.709/2018.

21.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito do contrato, observando os requisitos da Portaria TJMG nº 7.567/PR/2026 e da Resolução CD/ANPD nº 15/2024, bem como prestar, tempestivamente, todas as informações necessárias às providências e comunicações de responsabilidade do TRIBUNAL.

21.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei federal n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

22.1. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

22.3. No caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

22.4. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para:
 - c.1) Ressarcimento do TRIBUNAL por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) Pagamento das multas devidas ao TRIBUNAL;
 - c.4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal n.º 14.133, de 2021;
- b) Lei federal n.º 13.709, de 2018 (LGPD);
- c) Lei federal n.º 12.846, de 2013;

- d) Resolução CNJ n.º 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- e) Portaria TJMG n.º 6.371, de 10 de novembro de 2023.

DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

25.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX

Gestor: Coordenador(a) do Programa de Formação da Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TRIBUNAL
CSDC/DAGS

ANEXO I DO CONTRATO XXX/2026 - REFERÊNCIAS ARTÍSTICAS E VISUAIS

1. Integra este Contrato, como Anexo I – Referências Artísticas e Visuais de Adereços e Elementos Cênicos (27636714), o documento destinado a orientar a concepção e a execução visual da Cantata de Natal de 2026.
2. As referências constantes desse anexo possuem caráter diretivo e orientador quanto ao conceito artístico, às paletas de cores, aos estilos, aos materiais, aos acabamentos e às características gerais pretendidas.
3. As referências poderão ser objeto de ajustes e adequações durante o desenvolvimento e a compatibilização artística do espetáculo, mediante orientação ou aprovação do TRIBUNAL, desde que preservados o conceito geral, a finalidade e as condições essenciais da contratação e que não haja alteração substancial do escopo, dos quantitativos ou da complexidade do objeto.
- 3.1. Eventuais alterações com repercussão material ou econômico-financeira observarão os procedimentos de formalização previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

BLOCO 1: ESTRUTURA

Item	Objeto resumido	Quant.	Unidade
1.1.1 – ILUMINAÇÃO	Estrutura mínima composta por 16 ribaltas P5, 8 Fresnéis 2.000 W, 12 Moving Head Wash, 20 elipsoidais, 4 Mini Bruttos Indoor, 48 refletores Par LED 10x19, 1 console MA3, 2 sistemas Propower e 2 sistemas Buffer, incluindo técnicos para montagem/desmontagem, fiação e acessórios. Montagem concluída e sistema em funcionamento até 14h do dia anterior à apresentação.	2	Diária
1.1.2 – PAINEL DE LED	Fornecimento, montagem, configuração, operação e desmontagem de 03 (três) painéis de LED, sendo 1 (um) painel de 50 m² e 2 (dois) painéis de 12 m² na vertical; 1 Processador H2 para controle, destinados à composição cenográfica e à exibição dos conteúdos audiovisuais da Cantata de Natal, conforme dimensões e disposição definidas no projeto cenográfico. A solução deverá incluir processador/controlador profissional de vídeo compatível com a configuração dos painéis, estruturas de sustentação, bumpers, cabeamento de alimentação, dados e sinal, interfaces e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e à segurança do sistema. Deverá ser disponibilizado software profissional devidamente licenciado para gerenciamento, reprodução e mapeamento de conteúdo audiovisual, a exemplo do Resolume Arena ou solução tecnicamente equivalente;	2	Diária

	<p>compatível com a operação integrada ou independente dos painéis. Deverão ser fornecidas 02 (duas) estações profissionais de processamento/reprodução audiovisual, sendo uma principal e outra de contingência, devidamente configuradas e compatíveis com a solução implantada. A montagem, configuração e os testes deverão estar concluídos até as 14h do dia anterior ao evento, com o sistema em pleno funcionamento para passagem técnica, ajustes e ensaio integrado.</p> <p>A CONTRATADA deverá assegurar a operação técnica do sistema, durante os ensaios, o evento, bem como sua continuidade operacional e contingência em caso de falha.</p>		
1.1.3 – RÁDIOS COMUNICADORES	Rádios portáteis integrados, preferencialmente com mais de 15 canais, fornecidos com bateria totalmente carregadas, carregador, fone/suporte de orelha e microfone de lapela. Baterias devem apresentar saúde acima de 95%, acessórios, contingência e substituição imediata de equipamento defeituoso ou descarregado incluídos. Deverão estar disponíveis dias 15/12 e 16/12.	200	Unidade
1.1.4 – GERADOR DE ENERGIA 250 KVA	Grupo motor gerador 250 kVA, trifásico 220/127 Vca, autonomia mínima de 8h, painel de sincronismo automático, regulagem eletrônica, carenagem acústica com nível máximo de 65 dB. Incluso combustível e reabastecimento, mínimo de 100 m de cabeamento dimensionado conforme a carga, com conexões, aterramento e proteção mecânica adequada às áreas de circulação. Deverá acompanhar quadro e dispositivos de proteção elétrica, extintor adequado ao risco, sinalização e isolamento da área, bem como todos os itens de segurança exigidos pelas normas técnicas e pelo CBMMG. Incluídos transporte, instalação, operação técnica e retirada.	2	Diária
1.1.5 – IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DOS ALUNOS	800 pulseiras Tyvek personalizadas com layout fornecido pelo TJMG, lacre adesivo inviolável, 2 cm x 24 cm: 400 pretas numeradas de 1 a 400 e 400 vermelhas numeradas de 1 a 400. Entrega até 01/12/2026.	800	Unidade
1.1.6 – CADEIRAS	Cadeiras plásticas sem braços, resistentes, estáveis, higienizadas, para salas de preparação, camarins, alimentação, espera, transmissão simultânea e demais ambientes. Distribuição conforme mapa de ocupação e orientação operacional. Deverão estar disponíveis dias 15/12 e 16/12.	600	Unidade
1.1.7 – PAINEL DE LED INDOOR	Painel indoor P3.9 ou superior, 5 m x 3 m (15 m²), em box truss elevado a no mínimo 1m do chão, com sustentação/estabilização, processadora, notebook, energia/sinal, conectores e acessórios. Inclui transporte, montagem, configuração, testes, operação técnica, assistência durante o uso e desmontagem. Deverá estar em pleno funcionamento até às 14h do dia anterior à apresentação.	2	Diária
1.1.8 – SONORIZAÇÃO DO FOYER	Sistema para foyer com 4 caixas Bose Model 2 ou equivalente/superior, 2 microfones sem fio, mesa compatível, pedestais, cabos, conectores e acessórios, incluindo técnico, transporte, montagem, configuração, testes, operação e desmontagem. Deve garantir cobertura/inteligibilidade e interface com o audiovisual do foyer sem interferir no Grande Teatro.	1	Serviço/dia
1.1.9 – REVESTIMENTO TEMPORÁRIO EM CARPETE	Carpete para proteção de pisos, com fixação removível, contínua e segura, sem cola permanente ou adesivo direto sem autorização. Inclusa instalação no dia 15/12, até às 12h. Emendas e bordas sem riscos de tropeço; teste prévio do sistema de fixação. Retirada integral sem resíduos, manchas ou danos, logo ao término do evento no dia 16/12	300	m²
1.1.10 – UNIFILAS	Unifila organizadora de fluxo, tipo pedestal com fita retrátil com comprimento mínimo de 2 metros, estrutura resistente e base estável, destinada à organização e direcionamento de filas e controle de	40	Unidade

fluxo de pessoas, incluindo transporte, instalação, posicionamento e retirada após o evento.		
--	--	--

BLOCO 2: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Objeto resumido	Quant.	Unidade
1.2.1 – MODELAGEM DE CABELO/PENTEADOS	Preparação, modelagem, penteados, finalização e retoques para até 210 coralistas. Necessário, no mínimo, 12 profissionais por dia, em dois dias. Inclui produtos, ferramentas e equipamentos suficientes, higiene e adequação a diferentes tipos/texturas de cabelo.	24	Diária de 08 horas
1.2.2 – MAQUIAGEM PROFISSIONAL CÊNICA	Maquiagem cênica adequada à idade, diversidade de tons/tipos de pele, iluminação, figurinos e concepção artística, para até 210 participantes. Necessário, no mínimo, 10 profissionais por dia, em dois dias. Inclui produtos, utensílios, higiene, prevenção de contaminação e alternativas seguras em caso de sensibilidade conhecida.	20	Diária de 08 horas
1.2.3 – AJUSTES, ADAPTAÇÕES E REPAROS DO ACERVO	Serviço de ajustes, manutenção e recuperação de figurinos do acervo, abrangendo até 200 conjuntos, conforme necessidade identificada pela Contratante, incluindo serviços de costura, ajustes de medidas, barras, apertos e ampliações, substituição ou reforço de fechos, elásticos, botões, zíperes e demais aviamentos, pequenos reparos, adaptações e recuperação de acabamentos, de modo a assegurar condições adequadas de uso e apresentação das peças. Inclui tomada de medidas, provas, mão de obra, aviamentos básicos, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como equipe mínima de 4 profissionais por dia, durante 2 dias, totalizando 8 profissional/diárias, para atendimento presencial às provas e ajustes. Não contempla a confecção de novos figurinos.	01	Unidade/Serviço
1.2.4 – ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA	Profissional de apoio e articulação operacional dos espaços, fluxos, equipes, bastidores, camarins, alimentação, palco, carga/descarga e cronograma. Acompanha pendências e interfaces, sem assumir direção artística/pedagógica, direção técnica, fiscalização contratual, segurança institucional ou execução material de serviços especializados atribuídos a outras equipes.	2	Diária de 12h
1.2.5 – EDITOR DE VÍDEO	Profissional responsável por dois serviços: (I) criação, edição e finalização dos conteúdos audiovisuais cênicos destinados aos painéis/sistemas de exibição, compatibilizados com roteiro e repertório; (II) apoio técnico à decupagem do registro audiovisual da Cantata, em articulação com a Diretoria de Comunicação do TJMG. A edição/finalização/publicação do vídeo institucional final permanece com as unidades institucionais competentes.	2	Serviço
1.2.6 – DIREÇÃO TÉCNICA	Serviço de planejamento, coordenação, integração, compatibilização e acompanhamento técnico geral das soluções de som, iluminação, vídeo, audiovisual e infraestrutura cênica. Não substitui responsáveis técnicos legalmente exigidos nem transfere à Contratada decisões artísticas/pedagógicas ou competências da Diretoria de Comunicação e do equipamento cultural.	1	Serviço
1.2.7 – CENOGRAFIA E ELEMENTOS CÊNICOS	Produção e execução de cenografia, conforme projeto, memorial descritivo e referências visuais fornecidos pela Contratante, compreendendo a confecção, fornecimento, montagem e instalação de todos os elementos cenográficos, estruturas, revestimentos, objetos decorativos, suportes, bases, ferragens, sistemas de fixação e demais materiais necessários à composição integral do cenário. Inclui transporte, carga e descarga, mão de obra especializada, ferramentas, acabamentos, ajustes durante montagem e ensaios, manutenção durante	1	Serviço

	o evento, desmontagem e retirada de todos os materiais após a realização. A concepção e a execução deverão considerar as referências artísticas e visuais constantes do Anexo I deste Termo de Referência, admitidos os ajustes e adequações previstos no tópico “Referências Artísticas e Visuais”.		
1.2.8 – TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO CÊNICA	Profissional especializado para programação, configuração, testes, operação, acompanhamento e ajustes da iluminação cênica, integrado ao roteiro, repertório, movimentação, cenografia e audiovisual, sob compatibilização da Direção Técnica.	02	Profissional/diária de 08 horas
1.2.9 – CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO DE CONVITES	Serviço de recepção, credenciamento e controle eletrônico de acesso do público, mediante validação de ingressos por leitura de QR Code, com integração à plataforma Sympla e monitoramento, em tempo real, do quantitativo de acessos e da ocupação do espaço, considerada a capacidade máxima de 1.800 participantes. Inclui equipe de 6 recepcionistas, uniformizados e identificados, sendo ao menos 1 destinado ao atendimento prioritário e de autoridades; leitores/coletores em quantidade suficiente para operação simultânea, acrescidos de mínimo de 2 equipamentos sobressalentes; conectividade própria ou solução que permita operação offline em caso de indisponibilidade da internet; e 1 supervisor/técnico responsável pelo suporte presencial durante todo o evento. A equipe deverá comparecer com antecedência mínima de 2 horas da abertura dos portões para instalação, testes e alinhamento operacional. A contratada deverá prever plano de contingência para falhas de equipamentos, sistema ou conectividade e adotar medidas para evitar interrupções e acúmulo excessivo de filas, observando integralmente a LGPD quanto ao tratamento, segurança e descarte dos dados pessoais utilizados na execução do serviço.	1	Serviço/evento
1.2.10 – ASSISTENTE DE PALCO MUSICAL	Apoio especializado à organização, posicionamento e movimentação de orquestra e coral segundo mapa de palco, naipes, vozes, entradas, saídas e formações definidos pela Regência/Direção Artística. Não executa montagem física de cadeiras/estantes/estruturas, não substitui a Direção Técnica nem define conteúdo artístico.	01	Serviço

BLOCO 3: MÃO DE OBRA

Item	Objeto resumido	Quant.	Unidade
1.3.1 – RECEPCIONISTAS	Recepção, acolhimento, orientação e direcionamento do público, convidados e autoridades nos pontos definidos, sem executar validação eletrônica de convites, segurança/revista ou atribuições formais de protocolo institucional. Profissionais devidamente uniformizados e identificados.	30	Profissional/Diária de 8 horas
1.3.2 – MONITORES EDUCADORES	Acolhimento, orientação, organização e acompanhamento dos alunos em preparação, ensaio, circulação, alimentação, camarins, figurinos, cabelo/maquiagem, espera e movimentação para o palco. Os profissionais nos dias a serem estabelecidos pelo TJMG.	120	Profissional/Diária de 8 horas
1.3.3 – SEGURANÇAS	Profissional de segurança privada complementar em áreas restritas, bastidores, camarins e apoio, integrada à segurança institucional e do Palácio. Profissionais devidamente habilitados e com registro profissional regular perante a Polícia Federal. A empresa prestadora deve possuir autorização de funcionamento vigente para a atividade de segurança privada, nos termos da legislação aplicável.	20	Profissional/Diária de 8 horas

1.3.4 – BRIGADISTAS	Brigadista profissional, devidamente capacitado e habilitado para atuação em eventos, com formação e certificação válidas, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e demais legislações aplicáveis.	25	Profissional/Diária de 8 horas
1.3.5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpeza, higienização, conservação, organização, reposição de insumos e manejo de resíduos nas áreas abrangidas, durante os períodos autorizados, com materiais, utensílios e equipamentos necessários quando não disponibilizados pelo equipamento cultural. A execução deverá evitar sobreposição com a limpeza permanente do Palácio e observar produtos permitidos para cada ambiente.	25	Profissional/Diária de 8 horas
1.3.6 – CARREGADORES	Carga, descarga, movimentação, transporte interno, organização e apoio ao posicionamento de materiais, equipamentos, instrumentos e demais itens, nos períodos autorizados. Inclui uniformização/identificação e carrinhos/equipamentos adequados ao transporte de cargas, sem substituir atividades técnicas especializadas de montagem.	15	Profissional/Diária de 8 horas
1.3.7 – MONTADOR DE ORQUESTRA	Montagem, adequação, reorganização e desmontagem da estrutura física da orquestra conforme mapa de palco e formação definidos pela Regência/Direção Artística, incluindo posicionamento de cadeiras, estantes, bancos, risers/plataformas e suportes.	04	Profissional/Diária de 8 horas
1.3.8 – ENCARREGADO DE LIMPEZA	Coordenação e supervisão operacional da equipe de ASG, distribuição de tarefas, prioridades, conferência, insumos, resíduos e comunicação com a produção.	04	Profissional/Diária de 8 horas
1.3.9 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional qualificado e habilitado para tradução e interpretação simultânea Libras–Português/Libras, com experiência em eventos de grande porte, incluindo todos os recursos necessários à adequada prestação do serviço, durante todo o período do evento. Atuação em revezamento.	02	Profissional/Diária de até 6 horas

BLOCO 4: CONECTIVIDADE

Item	Objeto resumido	Quant.	Unidade
1.4.1 – LINK DEDICADO DE INTERNET	Serviço de link dedicado de internet, via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps simétrico e mínimo de 300 Mbps de upload, IP público fixo e SLA mínimo de 99%, com instalação na área técnica atrás do palco do Grande Teatro Palácio das Artes e entrega em porta RJ45 Gigabit Ethernet. Incluso switch gerenciável com mínimo de 16 portas Gigabit, capacidade de comutação mínima de 32 Gbps, suporte a VLAN, QoS e gerenciamento Web/CLI, bem como cabeamento, equipamentos e acessórios necessários à instalação e funcionamento. Instalação de fibra com antecedência <u>suficiente</u> para testes, homologação e suporte técnico presencial durante o evento. Deverá ser efetivamente testado no dia 15/12/26 para entrega final em 16/12/26.	1	Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Nunes Inocêncio Alves, Gerente**, em 27/10/2026, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27595892** e o código CRC **044A6116**.